

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2023

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e conforme art. 8º, do Decreto Municipal nº 1.613/2022, faz saber aos estudantes universitários que estavam cadastrados no 2º semestre de 2022, no transporte em parceria com Prefeitura Municipal, com destino às Universidades de São José dos Campos e Taubaté, que, no período de 01 a 15/12/2022, deverão realizar o **recadastramento para o 1º semestre de 2023**, através do email: bolsa.universitario@caraguatatuba.sp.gov.br. O estudante deverá informar no email que deseja realizar o recadastramento para o 1º semestre de 2023, informando seu nome, RG, número da linha do Transporte Universitário, e anexando ao email cópia de comprovante de endereço recente e declaração de matrícula. O estudante que não realizar seu recadastramento dentro do prazo, e/ou não apresentar os documentos necessários, terá seu cadastro cancelado e perderá o direito de usufruir do benefício. Caso algum estudante tenha problema na realização do recadastramento por email, poderá realizá-lo presencialmente, no mesmo período, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

As solicitações de isenções para o 1º semestre de 2023 deverão ser entregues pessoalmente no período de 02 a 16/01/2023, com a apresentação da comprovação de renda familiar necessária, conforme art. 5º, §5º, do Decreto Municipal nº 1.613/2022.

Os estudantes novos que pretendem concorrer a uma vaga no Transporte Universitário, deverão se inscrever para lista de espera, presencialmente, no Setor de Transporte Universitário da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Bahia, 845, bairro Indaiá, no período de 01 a 15/12/2022, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

Márcia Regina Paiva Silva
Secretária Adjunta de Educação

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 23/2022

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PATROCINADORA(S) DA DECORAÇÃO DE NATAL DA PRAÇA CÂNDIDO MOTA 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEU ANEXO.

Considerando que o Natal é uma data importante para o comércio local.

Considerando que o Natal é um evento importante para toda sociedade, com uma das maiores simbologias sociais de todo calendário.

A Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba convida a iniciativa privada a participar deste edital com cunho social e de intenção de custará a decoração de Natal que acontecerá no período de 01 de dezembro a 08 de janeiro 2023, na Praça Candido Mota, Centro - Caraguatatuba.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba torna público e faz saber aos interessados que está recebendo

propostas de patrocínios para a realização da DECORAÇÃO DE NATAL, na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, situada à Avenida Dr. Arthur Costa Filho, 25, Centro - Caraguatatuba, (12) 3897-7910, no horário das 9 h às 17h, ou através do email inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a obtenção de recurso financeiros, através de seleção de empresas que manifestem interesse em colaborar com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, na realização do DECORAÇÃO DE NATAL, a ser realizado nos dias 01 de dezembro a 08 de janeiro 2023, na Praça Candido Mota, nesta cidade.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento, pessoas jurídicas que comprovem cadastro ativo e regular, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2. Não poderão participar empresas que comercializem produtos que atentem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) durante DECORAÇÃO DE NATAL poderá ser feita segundo a faixa de contrapartidas monetárias:

- Faixa nº 1 = R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
- Faixa nº 2= R\$3.00,00 (Três mil reais)

3.1.1. Serão disponibilizadas, até 3 (três) cotas para os interessados na faixa nº 01 desde que representando diferentes setores ou áreas de atuação não concorrentes, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um número de cota.

3.1.2. Serão disponibilizadas até 10 (dez) cotas para faixa nº02 podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um número de cota.

FAIXA	NOMENCLATURA COTA	VALOR COTA	CONTRAPARTIDA
01	PATROCINADOR OURO	R\$ 5.000,00	Inserções da marca em: - Anúncio do evento com logomarcas nas divulgações; - Mídia Eletrônica: divulgação nas redes sociais, divulgação de rádio - Logomarca em pontos de selfie, logomarca em peças de enfeite de Natal, logomarca em pacotes de presentes que estarão na casinha do Noel, logomarca em plaquinhas decoradas por toda Praça Candido Mota. - levar a sua marca para uma ação social

02	PATROCINADOR PRATA	R\$ 3.000,00	Logomarca em anúncios divulgados nas mídias sociais e rádio Aumentar elo com a sociedade caraguatatubense através de ação social
----	--------------------	--------------	---

4. DAPROPOSTADEPATROCÍNIOEDOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão entregar em mãos na SETUR, ou pelo email inscrição.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, **até o dia 30 de novembro de 2022 às 17h**, as cópias assinadas pelo responsável legal de toda a documentação indicada:

- a) Proposta de Patrocínio preenchida e assinada, conforme Anexo I;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
- d) cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência.

4.2. Os documentos solicitados para credenciamento quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- a) por meio de procuração autenticada;
- 4.3. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A seleção das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO será realizada pela Secretaria de Turismo, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

5.2. Caso as PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a SETUR considerará tais propostas desclassificada.

5.3. Para as propostas selecionadas, o documento da Proposta de Patrocínio (Anexo I) previamente assinado pelo responsável legal da pessoa jurídica, será validado como Termo de Compromisso de Patrocínio com a assinatura da Secretaria Municipal de Turismo. Será considerado que a descriminação do valor e da forma de pagamento pelo proponente asseguram a exequibilidade do patrocínio proposto e a capacidade financeira para a realização do objeto da parceria.

5.4. As propostas serão selecionadas por ordem de protocolo de entrega das mesmas. Tendo válidos recebimento de email no endereço oficial aqui descrito ou a entrega em mãos na SETUR.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor referente à cota escolhida pelas empresas patrocinadoras da DECORAÇÃO DE NATAL 2022, ser depositado ou transferido para a conta corrente no Banco do Brasil em nome de FUNDTUR, na agência 1741-8, CC 130137-3, em até 2 (dois) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

6.2. A Secretaria de Turismo poderá solicitar ao parceiro patrocinador o pagamento da taxa diretamente a fornecedor

ou prestador de serviço que esteja atendendo integral e exclusivamente ao interesse e necessidade específica deste edital..

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca em alta resolução, para a utilização pela PREFEITURA, no prazo de (02) dois dias após a assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

7.2. Os patrocinadores participantes deverão submeter cardápio na apresentação de suas propostas bem como a operação que pretende realizar durante o evento;

7.3. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações.

7.4. Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de envio da proposta de patrocínio, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba, 24 de novembro de 2022.

MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 23/2022 - CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PATROCINADORA(S) DO EVENTO DECORAÇÃO DE NATAL 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEU ANEXO.

EMPRESA: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TEL: _____

CELULAR: _____

EMAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL : _____

CPF: _____ **RG:** _____

Após leitura do Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 23/2022, DECLARO QUE, como **representante legal** da empresa acima estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no presente Edital referente à concessão de patrocínio para o DECORAÇÃO DE NATAL 2022, o qual apresento a seguinte proposta vossa apreciação:

VALOR DO PATROCÍNIO: _____

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2022.

MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS
Secretária Municipal de Turismo

PATROCINADOR
(assinatura do representante legal)

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL nº 06/22

Gustavo Alexey Boher Lopes, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, **aos 30 dias do mês de novembro de 2022, às 08:00 hs**, no local destinado as hastas públicas, sito à avenida Ministro Dilson Funaro, nº 115, bairro Jardim Britânia, nesta cidade, a Secretaria Municipal de Saúde levará a público leilão de venda e arrematação o animal apreendido conforme auto de apreensão: **A.A nº, 478 e 479** a quem maior lance oferecer, acrescidos das diárias computadas até o dia da efetiva retirada do animal pelo ofertante e da taxa

correspondente ao Registro Municipal de Animais (Art. 20 § 4º); sendo os seguinte animal que será leiloado:

- **Equino fêmea, pelagem rosilha; (conforme A.A nº. 478);**
Ident. Microchip 985.111.002.364.945
Valor inicial R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- **Muar fêmea, pelagem alazã; (conforme A.A nº. 479);**
Ident. Microchip 985.111.002.683.357
Valor inicial R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa local e que será afixado no prédio da sede da Prefeitura Municipal, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, aos 23 de novembro de 2022.

Obs. Interessados em participar do leilão não poderão constar em histórico de maus tratos a animais, autuação por criações irregulares, bem como outras infrações que envolvam animais. Deverá apresentar cópias do R.G., C.P.F, comprovante de endereço, comprovante de área rural em nome do interessado até 24 horas antes do leilão para avaliação de documentos, vistoria e aprovação da área rural, o não cumprimento das exigências impedi a participação do leilão.

Dr. Gustavo Alexey Boher Lopes
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

RESULTADO FINAL DOS CONSELHOS GESTORES DE UNIDADES - CGUs - VACÂNCIAS BIÊNIO 2022-2024						
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
Casa Branca	1	João Batista Soja	10	1	Elisabete de Jesus Sampaio	11
	2	Walkiria Mafra da Fonseca Silva	3	2		
	3	Benedita Fátima Dionísio	2	3		
	4	Elisangela Antunes Lopes	1	4		
	5	Naara Fernades de Matos	0	5		
	6			6		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
PA Massaguaçu	1	Sônia Maria Fante da Silva	5	1	Hani Fernandes dos Santos	3
	2			2		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
Massaguaçu	1	Cleide Pereira de Oliveira	4	1	Lucélia de Azevedo	8
	2	Paulo Roberto Muniz de Mattos	4	2	Claudia Oliveira do Nascimento	4
	3			3	Angela Katia da Silva	2
	4			4		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
Tabatinga	1			1		
	2			2		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
Jetuba	1	Cristiane Aparecida de Camargo	10	1	Mel Pereira Mello	4
	2	Vanília de Alcantara Araujo	5	2	Tatiele Lauana dos Nascimento Ferreira	4
	3			3	Diogo Ribeiro dos Santos Pires	3
	4			4	Loise Bianca Monteiro da Silva	3
	5			5	Willian de Oliveira Pinto	1
	6			6		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
UAMI	1	Jonathan Pereira da Silva	2	1	Ronaldo de Lacerda Medeiros	7
	2			2	Elaine Cristina Lopes	2
	3			3		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
Sumaré	1	Marinalva dos Santos	14	1	Daiane Silva de Queiroz	9
	2	Monique Silva de Oliveira	1	2	Selma Aparecida Araujo Batista	5
	3			3	Angélica Aline de Araujo	3
	4			4		

UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
CAPS II	1	Neide Sueli Leite Teixeira	7	1	Sandro de Oliveira Rosa	5
	2			2		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
Rio do Ouro	1	Sara Carvalho da Silva	10	1	Michele de Freitas Nogueira	20
	2	Elizabeth Carvalho Nobre	1	2		
	3			3		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
CEM/CEO	1	Waldir Ferreira	3	1	Elma Cristina Martins	15
	2	Pedro Domingos de Souza	2	2	Ana Paula de Oliveira Alksnins	12
	3			3	Silmara Aparecida Alves	11
	4			4	Dayane Oliveira da Silva Custódio	6
	5			5		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
Protege e SMI	1	Claudia Regina Costa	5	1	Suzana Oliveira	9
	2	Claudeneide da Costa Scarpini	1	2	Patricia Aparecida Alves	2
	3			3		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
Pró-mulher	1	Marla Junqueira da Silva	1	1	Vera Borges da Silveira Assis	7
	2			2	Victoria Sanches Pereira Gimenez	0
	3			3		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
CSSM	1			1		
	2			2		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
UPA Centro	1			1	Adriana Ercília do Nascimento Simões	14
	2			2		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
Jaraguazinho	1	Amanda França Silva	14	1	Patricia Ferreira Barbosa Grisolia	15
	2			2	Maria de Fátima Rodrigues dos Santos	2
	3			3		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
Tinga	1	Shirley Prignolato Idesti	8	1	Maria Luisa da Silva Santos	17
	2	Nilvani Chaves Ferreira de Oliveira	5	2		
	3	Marcilene da Rocha Neri	1	3		
	4			4		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
Morro do Algodão	1			1	Rosemeire Aparecida Chacon de Oliveira	22
	2			2	Nathalia Eloina de Melo Farias	6
	3			3		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
Golfinho	1	Rosemeire Gomes dos Santos	12	1	Camila Monteiro Siqueira Ortiz	12
	2	Monica Aparecida Gomes Aranha	5	2	Estela Gonçalves de França Bezerra	1
	3	Neli dos Santos Pedro Santana	3	3		
	4	Cilene Fernanda de Jesus	1	4		
	5			5		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
Porto Novo	1	Clarice Aparecida Nunes de Souza	4	1	Roberto Caetano de Lima Junior	18
	2			2		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
UPA Sul	1	Vanusa Nunes Moreira	6	1	Gabriela Santos Quirino Amaral	5
	2			2	Luciana Borges de Melo	1
	3			3		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
CAPS ad	1	Guilherme Henrique Gonzaga dos Santos	6	1	Bruno de Lima Souza	5
	2	Inaira Maria Gaspar Medeiros	4	2	Patricia Marafanti Spessimille	3
	3	José Esperidites Ribeiro Filho	1	3		
	4	Sandro Donizete da Silva	1	4		
	5			5		
UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
Perequê-mirim - José Maurício Borges	1	Maria do Carmo Constantino	4	1	Elaine Ferreira da Rocha	10
	2	Elizabeth Carmo dos Santos	2	2		
	3	Zila Elizeu Matos	1	3		
	4			4		

UNIDADE	CLASS.	SEGMENTO DOS USUÁRIOS	Votos	CLASS.	SEGMENTO DOS TRABALHADORES	Votos
Perequê-mirim - Ademir Reis	1	Jonatas Batista da Silva	7	1	Lielza Gonçalves de Oliveira	10
	2			2	Nicolay Martins da Silva	5
	3			3		

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 191/2022 – Processo Interno nº 29.441/2022 – Processo de Compra nº 4.746/2022 – Edital nº 230/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DA ILP – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA.**

Abertura: **08/12/2022 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portal.datransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

COMUNICADO

Comunicamos a todos os interessados a participarem do Pregão Presencial nº 53/2022 – Processo Interno nº 32.626/2022 – Processo de Compra nº 5.389/2022, que tem por objeto a **CONFEÇÃO DE CARNÊS E BOLETOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, que o Edital nº 240/2022 passou por alterações no item 04 de seu Termo de Referência (Anexo I). O Edital retificado encontra-se disponível no site: <https://portal.datransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Fica mantida a data de abertura do referido certame, a saber, dia **30/11/2022 às 09h00min.**

Caraguatubá, 23 de novembro de 2022. **NELSON HAYASHIDA**, Secretário Municipal de Fazenda.

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 48/2022 – Processo Interno nº 30.387/2022 – Processo de Compra nº 5.084/2022 – Edital nº 225/2022

Comunicamos a todos os interessados a participarem do Pregão Presencial acima mencionado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCAÇÃO DE LINHAS DE CAMPO**, que a data de abertura foi alterada para **30/11/2022 às 14h00min.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital que encontra-se disponível no site: <https://portal.datransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Caraguatubá, 22 de novembro de 2022. **EDVALDO ORMINDO DA SILVA**, Secretário Adjunto Municipal de Esportes e Recreação.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 137/2022 – Processo Interno nº 25.288/2022 – Processo de Compra nº 4.855/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE REPELENTES. ITEM FRACASSADO NO PE 42/2022.** Adjudicadas: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – CNPJ nº 12.889.035/0001-02 – Item 01 Ampla Concorrência – Valor: R\$ 15.277,50 (quinze mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP** – CNPJ nº 20.306.488/0001-97 – Item 2 Cota Preferencial – Valor: R\$ 11.332,50 (onze mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura: 22/11/2022. **GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 137/2022 – Processo Interno nº 25.288/2022 – Processo de Compra nº 4.855/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE REPELENTES. ITEM FRACASSADO NO PE 42/2022.** Ata de RP nº 146/2022 – Compromissária: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – Item 01 Ampla Concorrência – Valor: R\$ 15.277,50 (quinze mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Ata de RP nº 147/2022 – Compromissária: **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL**

LTDA EPP – Item 02 Cota Preferencial – Valor: R\$ 11.332,50 (onze mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura: 22/11/2022. **GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2022 – Processo nº 126/2022 – Edital nº 03/2022

Objeto: **SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO CIAPI (CENTRO INTEGRADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AO IDOSO) NAS MODALIDADES CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CENTRO DIA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.** Adjudicada: **ASSOCIACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO ACALENTO** – CNPJ nº 07.423.273/0001-98 – Item Único – Valor: R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). Assinatura: 23/11/2022. **AMAURI BARBOZA TOLEDO** Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamamento Público nº 02/2022 – Processo nº 126/2022 – Contrato de Gestão nº 221/2022

Objeto: **SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO CIAPI (CENTRO INTEGRADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AO IDOSO) NAS MODALIDADES CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CENTRO DIA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.** Contratada: **ASSOCIACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO ACALENTO** – Item Único – Valor: R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). Assinatura: 23/11/2022. **AMAURI BARBOZA TOLEDO** Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

EXTRATO DE ADITAMENTO

INX nº 41/2017 – Processo Interno nº 10.202/2017 – Processo de Compra nº 1.802/2017 – Contrato nº 87/2017

Objeto: Serviço de reabilitação de pessoas com deficiência, que precisam de terapia ocupacional.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ACALENTO.**

Aditamento nº 11: Prorrogação excepcional em mais 180 (cento e oitenta) dias.

Vigência: 16/10/2022 a 13/04/2023.

Valor Global do aditamento: R\$ 536.427,06.

Assinatura: 14 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO

DL nº 16/2017 – Processo Interno nº 10.217/2017 – Processo de Compra nº 1.814/2017 – Contrato nº 88/2017

Locadora: MBF Administração de Imóveis EIRELI.

Objeto: Locação de imóvel não residencial, para instalação do Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situado à Av: Dilson Funaro, 287, JD Britânia..

Aditamento nº 07: Prorrogação em mais 12 meses. 17/10/22 a

17/10/23. Ao valor global de R\$ 106.992,84.

Assinatura: 10/10/2022.

Responsável: Givanildo Nunes de Souza, Adjunto do Chefe de Gabinete.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato n.º 09/2022 – Processo Interno n.º 100/2022. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: Regis Ribeiro Chapira Blaustein, Flávia Derenzo Soares Chapira Blaustein, Israel Ribeiro Chapira Blaustein Junior, Márcia Lúcia de Souza Blaustein. Assinatura: 11/11/2022 – Objeto: locação imóvel situado à Avenida Prestes Maia, n.º 302 - Centro, Caraguatatuba-SP, para as instalações da sede do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev. Valor global: R\$ 136.698,84 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses. 16 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau-Presidente do CaraguaPrev.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1879 de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a abertura das inscrições para o credenciamento de artistas orientadores para a execução de projetos para as oficinas culturais para o exercício de 2023, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços da FUNDACC, que poderão ser convocados, quando houver demanda, **PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS**.

1.2. Este Edital define os requisitos para habilitação e credenciamento para a prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando, de forma alguma, na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

1.3. As Oficinas Culturais compreendem atividades de aspecto predominantemente prático e cultural, de forma extensiva e regular, realizadas semanalmente, de 06 de março a 30 de Junho de 2023 e de 1º de agosto a 30 de novembro de 2023, de acordo com o disposto no Anexo I.

1.3.1. As Oficinas Culturais poderão sofrer modificações de acordo com a legislação federal, estadual e municipal relativas a decretos de regulamentação sanitária, calamidade pública, entre outros, com previsão de realização presencial ou online.

1.3.2. Na possibilidade das atividades online, um regramento será disponibilizado.

1.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, exercício 2023.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a FUNDACC disponibiliza espaços destinados a atividades culturais que proporcionam a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural e a formação de público para a área da cultura.

2.2. Os cursos oferecidos para as diversas faixas etárias proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual, auxiliando na formação de cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade.

2.3. Como forma de ampliar o atendimento, a FUNDACC prevê também a realização das oficinas em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, distantes dos bairros onde possui Espaços Culturais, otimizando o atendimento de um número maior da população.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento qualquer interessado **prestador de serviço artístico representado por pessoa jurídica** em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço artístico e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

3.2. Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c). Que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, integrantes com parentesco direto ou colateral até 2º grau com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC.

3.3. Não poderão apresentar projetos e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Avaliação de Credenciamento;

3.4. Um número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ poderá representar somente 01 (um) prestador de serviço.

3.5. O Proponente e seu representante legal deverão ser maiores de 18 anos de idade.

3.6. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na aceitação às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prazo de inscrição será do **dia 24 de novembro de 2022 até as 14 horas do dia 07 de janeiro de 2023**.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário online disponível no Google Forms, no endereço: <https://forms.gle/UE1UYxmrAWriRm4c8>

4.2.1. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09 às 14h.

4.3. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida:

a). Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico **na área pretendida** em nível Superior, Médio, Técnico ou Fundamental, devendo apresentar somente o último grau concluído.

b). Certificados de Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas.

c). Certificados, atestados ou declarações (no máximo 10) de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos.

d). Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto

do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta, constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo III).

e). Declaração de Autodidata, na área artística e cultural, somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme modelo (Anexo IV).

f). Apresentação de DRT, OMB ou do registro profissional artístico.

g). Currículo do proponente.

h). Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

4.4. O proponente poderá inscrever mais de um projeto, devendo efetuar uma inscrição para cada projeto.

4.5. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

4.6. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.7. Os atestados ou declarações devem ser apresentados em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período, área de atuação e nome do profissional.

4.8. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

4.9. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.

4.10. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física ou MEI, pelo proponente em seu próprio nome ou pela pessoa jurídica que representa o prestador do serviço.

4.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FUNDACC do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.12. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4.13. O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

5. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1. O processo de credenciamento e seleção dos artistas orientadores se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 - Credenciamento	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

5.2. Os credenciados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na

homologação do credenciamento.

5.3. Entrega dos documentos por meio eletrônico pela plataforma Google Forms.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada de **09 a 16 de janeiro de 2023**, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

6.2. Para credenciamento e classificação dos artistas orientadores inscritos, a Comissão de Avaliação de Credenciamento levará em conta a coerência entre o projeto inscrito e a documentação apresentada, a formação acadêmica e a atuação na área cultural, pontuados conforme os critérios:

Nº	Crítérios de avaliação	Pontuação máxima
Projeto		
1	Excelência e relevância artística	20
2	Interesse público	10
3	Viabilidade de realização	10
4	Diversidade temática	05
Proponente		
5	Notório saber	15
6	Histórico de atuação	15
7	Formação	15
Projeto e Proponente		
8	Coerência	10
TOTAL	(máximo)	100

1 - Excelência e relevância artística: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo.

2 - Interesse público: a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização do projeto promoverá ao cenário artístico-cultural.

3 - Viabilidade de realização: a análise deverá avaliar se o projeto tem plenas condições de ser realizado da forma que foi apresentado.

4 - Diversidade temática: a análise deverá avaliar se o projeto abrange expressões da diversidade cultural, primando por buscar uma seleção abrangente.

5 - Notório saber: comprovação de notório saber na área do projeto inscrito, a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, e a relevância das ações e dos eventos de que tenha participado.

Fica facultado à Comissão de Avaliação de Credenciamento, convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática

6 - Histórico de atuação: histórico de atuação e desenvolvimento de projetos de mesmo conteúdo pelo proponente.

Serão considerados os registros de atuação profissional dos artistas orientadores credenciados pela Fundacc em editais anteriores.

7 - Formação: comprovação de formação (cursos livres, técnicos, graduação, especialização, doutorado) na área de cultura do projeto inscrito.

8 - Coerência: coerência entre o projeto, a formação e a atuação do artista orientador, indicando capacidade técnica para tanto.

6.3. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

6.4. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

6.5. Os credenciados serão classificados por área.

6.5.1. A Comissão de Avaliação de Credenciamento poderá alterar a área de inscrição para aquela em que o projeto melhor enquadrar-se, conforme os conteúdos, modalidades e especificações descritos no Anexo I.

6.6. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista orientador que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 8) *Coerência*, nº 1) *Excelência e relevância artística* e nº 5) *Notório saber*, nesta ordem.

6.6.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

6.7. A análise realizada pela Comissão de Avaliação de Credenciamento será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

6.8. A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão publicadas no **dia 17 de janeiro de 2023**, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa.

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na ficha de recurso (Anexo VII), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Avaliação de Credenciamento, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber para a área pretendida, e para a avaliação do projeto proposto;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Avaliação de Credenciamento reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 05 (cinco) dias;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

7.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.3. As decisões da Comissão de Avaliação de Credenciamento para os recursos são finais e irrecorríveis.

7.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A homologação será publicada no dia **31 de janeiro de 2023**, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa, para que os atos praticados possam ser validados.

8.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

8.3. A homologação do credenciamento do artista orientador não garante sua contratação. Os credenciados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de

classificação, publicada na homologação do credenciamento.

9.2. Para habilitação para contratação, os artistas orientadores credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica e do prestador de serviços.

9.3. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **31 de janeiro de 2023**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial das Oficinas Culturais da FUNDACC.

9.4. Os artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail projetos@fundacc.sp.gov.br, no período de 05 dias a partir da publicação da convocação (**de 01 a 05 de fevereiro de 2023**), quando as referidas atribuições serão relacionadas em Ata de Registro de Atribuição de Oficina Cultural para o ano de 2023.

9.4.1. A análise dos documentos para contratação será realizada **de 01 a 07 de fevereiro de 2023**, pela Comissão de Avaliação de Documentação para Contratação, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

9.5. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

9.6. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o artista orientador do credenciamento, podendo ser convocado o artista orientador subsequente descrito na relação final de artistas orientadores credenciados.

9.7. A FUNDACC poderá convocar e contratar os artistas orientadores credenciados a qualquer tempo para prestarem os serviços de execução de projetos para as oficinas culturais, previstas neste Edital de Credenciamento.

9.8. Os credenciados serão classificados por área, deste modo, cada convocação poderá não contemplar todas as áreas, dependendo da demanda existente.

9.9. Os artistas orientadores credenciados deverão assinar os seus respectivos Contratos de prestação de serviços para execução de projetos para as Oficinas Culturais, no **período de 14 a 27 de fevereiro de 2023**, imprerivelmente, sob pena de atraso no início da execução do projeto.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São documentos obrigatórios para habilitação dos credenciados convocados para contratação:

DO MEI ou PESSOA JURÍDICA representante do artista orientador credenciado

a). Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.

b). Cópia do cartão do CNPJ, devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.

c). Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.

d). Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.

e). Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ ou no CPF do responsável legal.

f). Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

g). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.

h). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” e “d” do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91.

i). Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo site <http://www.caixa.gov.br>.

j). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública,

conforme modelo (Anexo V).

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- a). Cópia do RG e CPF do prestador de serviço.
- b). Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado.
- c). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo VI).

d). Atestado de antecedentes criminais **ESTADUAL**, emitido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD – SSP), pelo site <https://www2.ssp.sp.gov.br/>.

OBS: Caso o RG do prestador de serviços tenha sido expedido **FORA do estado de São Paulo**, deverá solicitar a emissão da respectiva certidão em **qualquer posto do POUPATEMPO** (Em Caraguatatuba: Avenida Rio Branco, 955, Indaiá).

OBS 2: Caso o Atestado de Antecedentes Criminais apresente alguma ocorrência, deverá o prestador de serviços apresentar **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ** do respectivo processo, devendo constar a informação **“Dia/Mês/Ano – Trânsito em Julgado da Sentença”**, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, devendo ser solicitada por e-mail ao Cartório onde tramitou o processo – Ver: <https://tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

10.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail projetos@fundacc.sp.gov.br, no período de **01 a 05 de fevereiro de 2023**.

10.3. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O Credenciado prestará os serviços objetos deste Edital para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Contrato e conforme demanda e disponibilidade.

11.2. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela FUNDACC, em conformidade com o projeto apresentado e as condições estabelecidas no Contrato.

11.3. Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviço selecionado, serão definidos segundo a necessidade e disponibilidade dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas, cabendo à FUNDACC, analisar esta demanda.

11.3.1. O prestador de serviços **DEVERÁ** participar de reuniões de coordenação de 2 (duas) horas remuneradas a serem realizadas a cada mês de atividades.

11.3.2. As atividades poderão sofrer modificações de acordo com a legislação federal, estadual e municipal relativas à pandemia de Covid-19, com previsão de realização presencial ou online. Na possibilidade das atividades online, um regimento será disponibilizado.

11.4. Os Contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da oficina contratada.

11.5. A seleção e eventual contratação do projeto não implicam na aquisição dos materiais/equipamentos especificados no projeto, por parte da FUNDACC.

11.6. As contratações dos artistas orientadores credenciados serão realizadas nos termos do artigo 25 da Lei Federal de Licitações (nº 8.666/93) e os previstos neste Edital de Credenciamento.

10.7. Após assinatura do Contrato, de acordo com a disponibilidade do credenciado e havendo demanda remanescente, poderá ser efetuado aditamento ao contrato.

10.8. A frequência mínima mensal exigida do artista orientador de oficinas culturais é de 90% (noventa por cento) das aulas atribuídas por contrato; exceto nos casos de impedimento do artista orientador, comprovada por atestado médico.

11.9. A tolerância de atraso para início da aula será de, no máximo, 10 (dez) minutos, bem como para antecipação do encerramento da aula.

11.10. A FUNDACC exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por um servidor público especialmente designado como Gestor de Contratos.

11.11. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O valor a ser pago pela hora-aula das oficinas, independente da classificação, será de R\$ 30,00 (trinta reais).

12.2. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste Edital será igual ao número de horas dedicadas a prestação de serviços credenciada, multiplicada pelo valor da hora/aula, de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização da FUNDACC no período.

12.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante emissão do Atestado de Execução de Serviços, pelo Assessor Técnico Cultural da área.

12.3.1. Deverão ser apresentadas sempre junto às notas fiscais: Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Município de sede ou domicílio, Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Relatório Circunstanciado relativo à prestação de serviços conforme modelo disponibilizado pela Fundação.

12.4. O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do Credenciado.

12.5. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária, desde que devidamente lavrado no Atestado de Execução de Serviços pelo Assessor Técnico Cultural da área.

12.7. O artista orientador contratado obriga-se a cumprir o número máximo de horas mensais atribuídas para o cumprimento de seus serviços, não podendo ultrapassá-las em nenhuma hipótese.

12.8. Não serão justificadas/abonadas as faltas de qualquer natureza. As horas não trabalhadas serão descontadas ou não pagas. Em casos específicos, quando houver interesse da FUNDACC e disponibilidade de data e horário, o artista orientador contratado poderá repor as horas não cumpridas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O Credenciado obriga-se a:

I. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

II. Manter em seu quadro de empregados (quando pessoa jurídica) o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;

III. Efetuar a abertura de conta corrente/empresa em nome do credenciado, em instituição financeira indicada pela FUNDACC;

IV. Permitir à FUNDACC a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;

V. Dispensar tratamento respeitoso e adequado aos aprendizes e funcionários dos locais onde ocorrem as oficinas culturais, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos

disponibilizados para a realização da oficina;

VI. Zelar pela utilização de materiais fornecidos pela FUNDACC para a realização da oficina, quando for o caso, evitando perdas e desperdício;

VII. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela FUNDACC, pertinentes a sua área de atuação;

VIII. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FUNDACC sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

IX. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Contrato, na forma, condição e prazo pactuados, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;

X. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

13.2. A FUNDACC obriga-se a:

I. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

II. Dirimir dúvidas do credenciado quanto à execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Executiva e Assessoria Técnica da FUNDACC;

III. Prestar assessoria ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

IV. Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;

V. Efetuar, nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;

VI. Notificar o Credenciado da aplicação de eventual sanção administrativa.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

14.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

14.3. Fica assegurado à FUNDACC, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2023.

15.2. A previsão orçamentária deste Edital, bem como os Contratos, poderão ser alterados, por acréscimos ou supressões de seu objeto, sem modificação das condições fixadas no respectivo Projeto Básico, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que autorizado pela Diretoria Financeira.

15.3. É assegurado a qualquer cidadão impugnar o Edital, protocolando o pedido até cinco dias antes da data final das inscrições. Protocolada a impugnação, cabe à Administração decidir a impugnação, nos termos do §1º e §2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender e cancelar as áreas e oficinas previstas neste Edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste Edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

15.5. Os artistas orientadores contratados autorizam à Fundação

Educacional e Cultural de Caraguatatuba e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização ou divulgação de seus nomes e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

15.6. É facultado à Comissão de Avaliação de Credenciamento, Comissão de Avaliação de Documentação para Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

15.7. O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, especialmente designada mediante portaria para os fins deste Edital, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Áreas das Oficinas Culturais
ANEXO II	Modelo do formulário online
ANEXO III	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Autodidata
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Pessoa Jurídica
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Prestador de Serviços
ANEXO VII	Ficha de Recurso

15.9. Todos os atos referentes às etapas de credenciamento e contratação devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

15.10. Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

15.11. A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

15.12. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba - SP. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e pela Presidente da FUNDACC.

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapas	Procedimento	Datas
1	Inscrição online	24/11/2022 a 09/01/2023
	Análise da inscrição online	10 a 17/01/2023
	Divulgação da habilitação e classificação	18/01/2023
	Prazo de Recursos	19 a 25/01/2023
	Homologação do Credenciamento 1ª Convocação	01/02/2023
2	Apresentação de documentação obrigatória para contratação	02 a 07/02/2023
	Assinatura de contratos	Mediante convocação
3	Oficinas Culturais	De 06/03/2023 a 30/06/2023 e de 01/08/2023 a 30/11/2023

Caraguatatuba, 24 de novembro de 2022.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC

ANEXO I – ÁREAS DAS OFICINAS CULTURAIS

EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS
OFICINAS CULTURAIS DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2022

Nº	Áreas	Conteúdo	Modalidades/especificações	Níveis	Carga horária	Período
01	Artesanato	Projetos de Oficinas Culturais de iniciação, prática e desenvolvimento de arte cultural de técnicas manuais.	Artesanato identitário, mosaico, atividades manuais, entre outras.	Iniciante, Intermediário ou Avançado.	Turmas de no máximo de 04 horas semanais.	De 06/03/2023 a 30/06/2023 e de 01/08/2023 a 30/11/2023
02	Arte Circense	Projetos de Oficinas Culturais de estudo e prática da arte circense, a partir do conhecimento da expressão e da movimentação.	Palhaçaria, acrobacia, malabarismo, mágica, ilusionismo, entre outras.	Iniciante, Intermediário ou Avançado.	Turmas de no máximo de 04 horas semanais.	De 06/03/2023 a 30/06/2023 e de 01/08/2023 a 30/11/2023
03	Artes Plásticas	Projetos de Oficinas Culturais de estudo, prática e desenvolvimento de atividades ligadas às técnicas das artes plásticas.	Desenho, gravura, pintura em tela, grafite, modelagem em cerâmica, torno, entre outras.	Iniciante, Intermediário ou Avançado.	Turmas de no máximo de 04 horas semanais.	De 06/03/2023 a 30/06/2023 e de 01/08/2023 a 30/11/2023
04	Cine-Foto-Vídeo	Projetos de Oficinas Culturais de estudo, prática e desenvolvimento de atividades de Cine-Foto-Vídeo e outras mídias digitais.	Fotografia, cinema, games, entre outras.	Iniciante, Intermediário ou Avançado.	Turmas de no máximo de 04 horas semanais.	De 06/03/2023 a 30/06/2023 e de 01/08/2023 a 30/11/2023
05	Dança	Projetos de Oficinas Culturais de dança que possibilitem o aprendizado e a prática da expressão e da movimentação corporal.	Ballet, jazz, sapateado, flamenco, afro, contemporâneo, dança de salão, dança de rua, dança do ventre, entre outras.	Iniciante, Intermediário ou Avançado.	Turmas de no máximo de 04 horas semanais.	De 06/03/2023 a 30/06/2023 e de 01/08/2023 a 30/11/2023
06	Ecologia	Projetos de Oficinas Culturais para a conscientização para a preservação do meio ambiente e a prática da sustentabilidade.		Iniciante, Intermediário ou Avançado.	Turmas de no máximo de 04 horas semanais.	De 06/03/2023 a 30/06/2023 e de 01/08/2023 a 30/11/2023
07	Folclore e Tradições Populares	Projetos de Oficinas Culturais de aprendizado e resgate da cultura tradicional e folclórica, que possibilitem a prática e encontros de grupos de tradições culturais.	Capoeira, manifestações folclóricas, danças folclóricas, tradições culturais, jogos e brincadeiras tradicionais, entre outras.	Iniciante, Intermediário ou Avançado.	Turmas de no máximo de 04 horas semanais.	De 06/03/2023 a 30/06/2023 e de 01/08/2023 a 30/11/2023
08	Literatura	Projetos de Oficinas Culturais de estudo e práticas para o desenvolvimento da conscientização para a valorização da comunicação escrita e falada.	Contação de histórias, oratória, técnicas de redação, entre outras.	Iniciante, Intermediário ou Avançado.	Turmas de no máximo de 04 horas semanais.	De 06/03/2023 a 30/06/2023 e de 01/08/2023 a 30/11/2023
09	Música	Projetos de Oficinas Culturais que possibilitem o estudo, a prática e o desenvolvimento da musicalidade.	Violão, flauta doce, canto, cavaquinho, contrabaixo, guitarra, teclado, violino, violoncello, piano, metais, percussão, violino, técnica vocal, teoria musical, musicalização infantil, prática de conjunto, entre outras.	Iniciante, Intermediário ou Avançado.	Turmas de no máximo de 04 horas semanais.	De 06/03/2023 a 30/06/2023 e de 01/08/2023 a 30/11/2023
10	Teatro	Projetos de Oficinas Culturais de que possibilitem a preparação corporal e vocal, de posicionamento e presença cênica, de jogos lúdicos, da montagem de textos, esquetes e/ou espetáculos teatrais.		Iniciante Intermediário Avançado	Turmas de no máximo de 04 horas semanais	De 06/03/2023 a 30/06/2023 e de 01/08/2023 a 30/11/2023
11	Cursos Livres	Projetos de capacitação profissional que possibilitem qualificação, atualização e aprendizado de uma nova função que atendam às necessidades do mercado de trabalho.	Construção civil, gastronomia, turismo e hotelaria, saúde e bem estar, informática, moda e estilismo, eletricidade e eletrônica, contabilidade e economia, administração, gestão pessoal, idiomas, comunicação e marketing, entre outras.	Iniciante Intermediário Avançado	Turmas de no máximo de 04 horas semanais	De 06/03/2023 a 30/06/2023 e de 01/08/2023 a 30/11/2023

ANEXO II – MODELO DO FORMULÁRIO ONLINE

EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2023

O formulário abaixo é uma cópia do que está disponível para preenchimento online. Para efetivar a inscrição, o proponente deverá acessar o link no site www.fundacc.sp.gov.br e preencher todas as informações solicitadas, bem como enviar os documentos e arquivos necessários.

Nome do Projeto:
Área:

1. Dados do Artista Orientador

Nome:
CI/RG:
CPF:
PIS/NIT/INSS:
Telefone:
Email/site:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:

2. Dados do Projeto Cultural

Os projetos devem estar inseridos nas áreas descritas no Anexo I, escritos de maneira clara e sucinta, conforme itens obrigatórios para habilitação e classificação, nos campos abaixo:

Descrição do projeto

Conteúdo programático, metodologia e/ou técnicas utilizadas (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Justificativa

Motivação para elaboração do projeto, benefícios educacionais e culturais a serem alcançados pela comunidade (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Objetivos

Resultados pretendidos (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Público-alvo

Faixa etária, grau de formação, nível (iniciante, intermediário e avançado) e demais pré-requisitos para participação (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Cronograma de trabalho

Programa de atividades e conteúdos, conforme o prazo máximo de 08 (oito) meses previsto neste Edital. Dividir nº de horas/aula necessárias por conteúdo, descrevendo as metodologias a serem aplicadas (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Materiais

Descrição dos itens a serem utilizados, e quantidade necessária (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Disponibilidade do proponente

Dias da semana, período e horários (máximo de 2000 caracteres com espaços)

3. Documentos

Anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida (Gerar um pdf único ou um arquivo compactado para cada campo):

a) Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico em nível Superior (na área pretendida), Médio, Técnico ou Fundamental

Apresentar somente o último grau concluído.

b) Certificados de Cursos Livres na área pretendida
Cursos com carga horária mínima de 60 horas

c) Certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida

No máximo 10, realizados nos últimos cinco anos.

d) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como

artista orientador de oficina cultural, na área proposta
Constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo III)

e) Declaração de Autodidata, na área artística e cultural

Somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme modelo (Anexo IV)

f) DRT, OMB ou do registro profissional artístico

g) Currículo do proponente

h) Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos

No máximo 10 páginas: clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet)

4. Termos

1. Encaminho formulário preenchido e sou responsável pelas informações nele contidas.

2. Declaro estar de acordo com o previsto neste **EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022** - Credenciamento de artistas orientadores para a execução de projetos para as Oficinas Culturais da FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

3. Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à efetiva contratação pela FUNDACC.

4. Autorizo à FUNDACC e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização e divulgação de meu nome e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, (Dados da pessoa jurídica contratante - Razão Social, CNPJ, endereço, Representante Legal), ATESTO, para efeito de participação em credenciamento, conforme o §4º, do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o Sr. (a)

_____, CI/RG nº _____,
CPF/MF nº _____ residente e domiciliado na cidade
de _____, prestou serviços de _____

no período de _____ a _____ do ano
de _____, cumprindo as condições econômicas e técnicas pactuadas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

(Local), _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal + Carimbo CNPJ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTODIDATA

Declaro, para fins de participação no **EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022** - Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais da FUNDACC - ano de 2023, que eu, _____

_____ portador da Cédula de Identidade
RG nº _____, inscrito no CPF/MF
sob o nº _____ sou autodidata em _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Local), _____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do prestador de serviços)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE

**FATO IMPEDITIVO
PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO
(PESSOA JURÍDICA/MEI)**

**EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 -
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES
PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS
CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E
CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2022**

(NÃO UTILIZAR ESTE IMPRESSO – UTILIZAR IMPRESSO COM TIMBRE DA EMPRESA)

Em cumprimento às determinações do **EDITAL N° 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022** - Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais da FUNDACC - ano de 2023, DECLARAMOS, para fins de participação no respectivo programa, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, bem como membros do Conselho Deliberativo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;
- e) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu, _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Caraguatatuba, de de 20 .

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO
PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO
(PRESTADOR DE SERVIÇOS)**

**EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 -
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES
PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS
CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E
CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2022**

Eu,

_____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declaro sob as penas da Lei (art. 299 do CP*), que não exerço cargo ou emprego público nos dias e horários previstos para a prestação de serviços objeto deste Projeto, que caracterize cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII, da Constituição Federal, AUTORIZANDO ao Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrada incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do referido Projeto, anulando-se todos os atos decorrentes de minha contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Declaro ainda, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo no evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação.

que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai devidamente assinada, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

Caraguatatuba, de de 20 .

Assinatura do Artista Orientador

ANEXO VII – FICHA DE RECURSO

**EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 -
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES
PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS
CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E
CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2022**

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Avaliação de Credenciamento

Eu, _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação de Credenciamento sobre a _____ (*Habilitação, Classificação ou Credenciamento*), de acordo com o previsto no **EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022** para credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba para o ano de 2023, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, de de 20 .

Assinatura do Artista Orientador inscrito

EDITAL N° 033, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Fixa prazos e condições de inscrição para a seleção de bailarinos para compor o Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba).

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba com fundamento na Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, nos artigos 21 e 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, comunica aos interessados que abrirá inscrições para a seleção de jovens bailarinos para compor o Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, conforme as disposições que seguem:

1. DO PROJETO

O Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba é um projeto de formação técnico/artística, criado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, com o objetivo de capacitar intérpretes da dança, levando-os a profissionalização artística, oportunizando o estudo da técnica clássica e contemporânea a jovens talentos.

É um programa que também atende aos objetivos de divulgação da prática da Dança, incentivo à formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade.

Esta seleção propicia o ingresso ao Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, com aulas teóricas e práticas de técnica clássica e contemporânea de Dança, com exigência de conhecimento e experiência anterior, para jovens com idade acima de 16 anos, residentes em Caraguatatuba.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - Estimular a formação artística, oferecendo capacitação através de aulas técnicas e apresentações.

II - Promover a cidadania e melhoria de condições sócio-culturais aos jovens que frequentam as atividades de Dança, mantendo um ambiente saudável, com atividades construtivas e de qualidade artística.

III - Oferecer incentivo e apoio aos estudantes através do pagamento de bolsa-auxílio.

IV - Oportunizar o desenvolvimento de competências para a vida cidadã e o trabalho produtivo aos interessados que estão ou já completaram seus estudos na área de Dança.

V - Proporcionar o acesso à arte e estimular a formação de público por meio de apresentações.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas pelos interessados ou pelo representante legal na Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro, a partir do dia **24 de NOVENBRO de 2022 até o dia 13 de JANEIRO de 2023**, em dias úteis, das **09h00min às 12h00min**, no Expediente da FUNDACC.

Os menores devem estar acompanhados pelo representante legal (pais ou responsável).

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

I - O interessado deve ter, no mínimo, 16 anos completos até a data da audição;

II - Apresentar a ficha de inscrição preenchida de forma legível, sem rasuras e assinada. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br;

III - A inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, somente poderá ser efetuada mediante preenchimento da autorização constante na Ficha de Inscrição, devidamente assinada pelo responsável legal; pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor.

5. DAS VAGAS

Os inscritos concorrerão a **10 (dez) vagas para bailarinos** do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba.

Se houver quantidade de classificados excedentes, os mesmos ficarão em lista de espera até surgirem novas vagas, durante o prazo de validade deste edital.

6. DA AUDIÇÃO

A audição será composta por 03 (três) fases, em que os candidatos serão avaliados por júri especializado, composto por profissionais da área de Dança convidados pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba para seleção pelos critérios de técnica, musicalidade e versatilidade:

1ª FASE: Aula de técnica clássica;

2ª FASE: Variação contemporânea;

3ª FASE: Entrevista e disponibilidade nos horários de atividades do Corpo de Baile (aulas, ensaios e apresentações).

I - A audição para seleção será realizada no dia **14 de JANEIRO de 2023 (sábado)**, na sala de dança do Teatro Mario Covas, situado na Avenida Goiás, nº 187, Indaiá, às **10 horas**.

II - Os candidatos se apresentarão na audição com 30 (trinta) minutos de antecedência e, caso o candidato não compareça na audição, será desclassificado, independentemente do motivo.

III - O júri atribuirá nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) para cada fase da seleção, sendo que os candidatos deverão ser avaliados em todas as fases acima descritas, não havendo fase desclassificatória.

IV - A nota final dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas obtidas nas fases e os candidatos serão classificados pela ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de nota, os candidatos empatados serão classificados por idade, do mais novo ao mais velho.

V - Cada fase das aulas práticas da audição terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.

VI - O candidato será avaliado na audição quanto à sua capacidade técnica, musicalidade, criatividade e versatilidade para a Dança.

VII - Em seguida serão entrevistados pelo júri para verificação quanto ao interesse e disponibilidade em participar das atividades do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, ato em que deverão declarar estar cientes dos horários de aulas, ensaios e apresentações se comprometendo a cumpri-los integralmente, salvo motivo de força maior. A falta de declaração comprovando o interesse e o compromisso será entendido como desistência, e acarretará a disponibilização da vaga para candidato seguinte da lista de classificados.

VIII - Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor que 7,0 (sete) e ou que não tiverem disponibilidade para as atividades do projeto, não cabendo recurso das decisões.

IX - As decisões do júri são finais e irrecorríveis, sendo soberano na classificação dos candidatos, não tendo a obrigação de preencher as 10 (dez) vagas se os candidatos não corresponderem técnica e artisticamente com os requisitos solicitados.

X - O Resultado da seleção será divulgado no dia **16 de JANEIRO de 2023 (segunda-feira)**, a partir das **14h00min**, sendo afixado no Quadro de Avisos Gerais da FUNDACC, e divulgado no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br onde constarão apenas os candidatos classificados.

XI - A convocação dos candidatos classificados será feita através do endereço eletrônico da Fundação Cultural www.fundacc.sp.gov.br e afixada no Quadro de Avisos Gerais da FUNDACC conforme a necessidade da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

7. DA CARGA HORÁRIA

Os candidatos aprovados e convocados que apresentarem os documentos no prazo estabelecido deverão comparecer às seguintes atividades:

I - Aula de técnica clássica e contemporânea de segunda à sexta-feira, das 18h30 às 20 horas; sábado, das 10 às 13 horas e ensaios das 20 às 22 horas.

II - Apresentações serão agendadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

III - O bailarino deverá estar presente nas apresentações agendadas pela Fundação Cultural, podendo se apresentar em palcos abertos e fechados.

IV - Os integrantes do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba frequentarão aulas de técnica clássica, contemporânea e outras oferecidas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, sempre que a Coordenação julgar necessário.

V - O bailarino deve estar ciente que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva em duas ou mais atividades, sem justificativa prévia, poderá ensejar o desligamento do Corpo de Baile com a respectiva rescisão do Termo de Concessão de Bolsa Artística.

VI - Os integrantes do Corpo de Baile, serão submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e ou coletivo, que podem resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja menor que 6,0 (seis).

8. DO BAILARINO/BOLSISTA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados e convocados que apresentarem os documentos no prazo estabelecido, assinarão Termo de Concessão de Bolsa Artística, e receberão bolsa artística no valor total no ano de 2023 de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, por um período de 11 (onze) meses.

I - Havendo número excedente de candidatos aprovados, estes candidatos aguardarão a abertura de novas vagas ou vacância, em lista de espera classificada pela ordem decrescente de pontuação conforme inciso IV do item 6.

II - O presente Edital será válido até 31 de dezembro de 2023.

III - Caso não se apresentem candidatos selecionados em número suficiente para preencher as vagas ofertadas, será publicado novo edital de seleção para este fim.

IV - Não serão disponibilizados/divulgados comentários feitos pelo júri especializado acerca dos candidatos participantes da audição de seleção para bailarinos.

V - Os candidatos concordam desde a inscrição, em ceder à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, independentemente de qualquer formalização, no país ou exterior, em relação às fotos, filmagens ou qualquer outro meio, realizadas durante as etapas de inscrição, audição e seleção e ainda, nas apresentações, aulas, ensaios individuais ou em grupo, para utilização como divulgação institucional.

VI - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

VII - O ato da inscrição implicará a sujeição dos interessados às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

VIII - Não poderão se inscrever os membros que compõem o Conselho Deliberativo, bem como funcionários da FUNDACC.

IX - As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396 – Centro, de segunda a sexta das 09h00min às 12h00min, ou via e-mail: dancafundaccsp@gmail.com, no período de inscrição estabelecido neste Edital.

X - As decisões do júri especializado, composto por profissionais da área de Dança e da Diretoria Executiva da FUNDACC são finais e irrecorríveis.

XI - Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraguatatuba, 24 de novembro de 2022.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 034/2022

CONCURSO - CRIAÇÃO DA LOGOMARCA DO SELO DO ARTESANATO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna pública as inscrições para o Concurso de criação da Logomarca do Selo do Artesanato para o Município de Caraguatatuba, com observância da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC); Lei Municipal nº 2484, de 27 de junho de 2019 (Institui o Plano Municipal de Cultura de

Caraguatatuba); Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O Concurso tem como objeto selecionar um projeto de criação de Logomarca do Selo do Artesanato para o Município de Caraguatatuba com o objetivo de prestigiar e valorizar a produção artesanal local, conferindo o justo reconhecimento da sua autenticidade, qualidade e mestria de execução e faz parte do Plano Municipal de Cultura – Lei Municipal nº 2.484 de 27 de junho de 2019 e será realizado de acordo com as especificações constantes neste edital/regulamento.

1.1.2. A atribuição do selo ao artesanato produzido no Município de Caraguatatuba tem os seguintes objetivos específicos:

- a).** Fomentar e dinamizar a preservação de práticas e expressões culturais populares;
- b).** Revitalizar, valorizar e divulgar o artesanato do Município;
- c).** Divulgar a identidade e a obra dos artesãos;
- d).** Proporcionar ações de divulgação cultural de natureza formativa e informativa;
- e).** Valorizar e divulgar o patrimônio cultural, particularmente o artesanal do Município, na perspectiva da região e a nível nacional.

1.2. Integram este edital, para fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Autorização dos pais ou responsáveis legais para menores de idade;

Anexo II – Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais;

Anexo III – Breve histórico sobre o Artesanato no Município de Caraguatatuba.

1.3. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.fundacc.sp.gov.br - área de Informativos – Editais FUNDACC.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Qualquer brasileiro nato ou naturalizado, independente da idade ou formação cultural, residentes na cidade de Caraguatatuba, pelo período mínimo de 02 (dois) anos e desde que atenda ao presente Edital e inscreva projeto inédito de sua própria autoria e propriedade, excetuando-se os relacionados no item 4.1;

2.2. Candidatos abaixo de 18 anos deverão apresentar autorização dos responsáveis.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O ato de inscrição implica na afirmação por parte do inscrito de que detém os direitos autorais e patrimoniais referentes ao trabalho em questão, respondendo por sua autenticidade.

3.2. Cada participante poderá inscrever até 02 (dois) projetos.

3.3. As inscrições são gratuitas e terão início no dia 24 de novembro de 2022 e término no dia 09 de janeiro de 2023.

3.4. As inscrições serão feitas por meio eletrônico através do formulário online disponível em <http://www.fundacc.sp.gov.br>, no link <https://forms.gle/ypzwpNx51XgdUrfC8>

3.5. Será necessário ter uma conta cadastrada no Google para preenchimento do formulário.

3.6. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar os arquivos exigidos em formato PDF ou JPEG:

- a).** Cópia simples do documento de identidade oficial do agente responsável pela inscrição, contendo o número do RG e foto;
- b).** Cópia simples do CPF (válido) do agente responsável pela inscrição ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- c).** 1 (um) Comprovante de residência atual e 1 (um) há mais de 2 (dois) anos no município de Caraguatatuba, em nome do agente responsável pela inscrição. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo

da Administração.

d). Currículo Acadêmico e Artístico do proponente (se houver);
e). Para menor de idade, Autorização dos pais ou responsáveis legais (Anexo II) e cópias do RG e CPF;

f). Projeto(s) de criação da logomarca do Selo do Artesanato para o Município de Caraguatatuba, em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital.

3.7. A confirmação e garantia da inscrição do proponente será a cópia do formulário preenchido e enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição.

3.8. Os benefícios do Fundo Municipal de Cultura não poderão ser concedidos a projeto que não seja de natureza cultural ou cujo proponente:

a). Esteja inadimplente com a FUNDACC;

b). Esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural anterior;

c). Seja servidor público da FUNDACC ou membro da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC;

d). Já tenha projeto aprovado na mesma área artístico cultural para execução no mesmo ano civil.

3.9. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema on-line pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

3.10. Poderá ser contemplada somente 01 (uma) inscrição por responsável nos Editais abertos para os recursos do Fundo Municipal de Cultura para o exercício de 2022.

3.11. Não serão aceitas imagens digitais de protocolos, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

3.12. A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo o projeto considerado, nestes casos, como indeferido.

3.13. Os inscritos poderão dirigir pedidos de esclarecimento e/ou consultas sobre este Edital à Comissão Organizadora do presente Concurso por meio do endereço eletrônico: fmc@fundacc.sp.gov.br.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. É vedada a participação de servidores públicos da Fundação Educacional e Cultura de Caraguatatuba e membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC;

4.2. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos no item 3.6 ou a ausência de peças obrigatórias do projeto, estabelecidas no item 5, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

4.3. O projeto apresentado em desacordo com o padrão estabelecido nos itens 5 e 6 deste edital/regulamento terá sua inscrição indeferida;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS TÉCNICOS

5.1. Serão aceitos e apreciados projetos originais, inéditos, de autoria do interessado inscrito no concurso e que contenham os seguintes itens obrigatórios:

a). Logomarca em 03 (três) tamanhos (18x27cm, 10x15cm e 5x7,5cm), sendo 1 (uma) cópia colorida e 1(uma) cópia em preto e branco de cada tamanho, totalizando 6 (seis) exemplares;

b). Texto com justificativa conceitual e estudos para o desenvolvimento da logomarca, de no máximo 30 (trinta) linhas.

5.2. O projeto não deve conter marcas, nomes, pseudônimos, assinaturas ou quaisquer indicações que possam ser utilizadas para identificar a autoria do mesmo, sob pena de desclassificação sumária;

5.3. A apresentação de quaisquer elementos além dos aqui indicados ou o não atendimento de todos os requisitos descritos,

acarretarão o indeferimento da inscrição do concorrente;

5.4. Sob nenhum pretexto serão aceitos projetos que estejam em desacordo com os critérios estipulados neste Edital, não cabendo nenhum recurso de seu autor;

5.5. A Comissão Julgadora do concurso não se responsabiliza por qualquer semelhança das propostas enviadas com outros trabalhos já existentes e igualmente para as propostas concorrentes;

5.6. O ato de inscrição implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital;

6. DAS COMISSÕES

6.1. A coordenação do Concurso ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, formada por 03 (três) membros, nomeados pela Presidente da FUNDACC, que terá como atribuições:

a). Acompanhar o processo de inscrição;

b). Responder às questões e dúvidas dos concorrentes, exclusivamente por meio de correio eletrônico: fmc@fundacc.sp.gov.br.

c). Dar assistência à Comissão Julgadora nos trâmites organizacionais do concurso;

6.2. O julgamento do Concurso ficará a cargo de uma Comissão Julgadora constituída por 03 (três) profissionais, nomeados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba - CMPCC, de reconhecido conhecimento da matéria em exame, que terá como atribuição julgar as propostas de acordo com o item 7 do edital;

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios para a avaliação dos projetos considerados habilitados são os seguintes:

Nº	Críticos de avaliação	Pontuação máxima
Projeto		
1	Criatividade - Visão nova e projeto moderno de logomarca, abordagens objetivas e subjetivas pertinentes com as demandas de uso da marca, como também a resolução estética	20
2	Originalidade - Desvinculação de outras logomarcas existentes e utilização de traços e soluções contemporâneas	20
3	Comunicação - Capacidade de transmissão da ideia apresentada	20
4	Aplicabilidade - Para policromia, monocromia e aplicação sobre cores e materiais diversos	20
5	Institucionalidade - Permitir, através de leitura visual, o entendimento sobre o Artesanato	20
TOTAL	(máximo)	100

7.2. A Comissão Julgadora analisará os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos, de acordo com a pontuação para cada item, que somados, gerará uma pontuação final para cada projeto.

7.3. O resultado final será obtido após a somatória das notas atribuídas pela Comissão Julgadora, obtendo-se melhor classificação a logomarca que obtiver maior pontuação.

7.4. A Comissão Julgadora também analisará a presença ou não dos documentos solicitados no item 3.6 do edital, sendo sua ausência, critério de desclassificação.

7.5. Não caberá recurso às decisões da Comissão Julgadora.

7.6. Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos, em ordem crescente.

7.7. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada.

8. DO RESULTADO

8.1. Admite-se a possibilidade de não haver vencedor, caso a Comissão Julgadora entenda que nenhum dos projetos apresentados seja condizente com o objetivo do Concurso de criação de uma Logomarca do Selo do Artesanato para o Município de Caraguatatuba;

8.2. O resultado do Concurso será divulgado dia 13 de janeiro de 2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de

Caraguatatuba e por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da FUNDACC.

8.3. As decisões da Comissão Julgadora, registradas em ata final fundamentada, serão soberanas e irrecorríveis;

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Depois de publicado o resultado e transcorridos todos os prazos determinados neste Edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir o prêmio de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao autor do projeto vencedor;

9.2. O vencedor deverá apresentar o Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo III), assinado;

9.3. O vencedor deverá entregar cópias da logomarca contendo os arquivos digitais, em CD, DVD ou Pen-Drive, nos tamanhos definidos (18x27cm, 10x15cm e 5x7,5cm) e nos formatos JPG, TIFF, CDR e AI;

9.4. A Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora não poderão ser responsabilizadas por eventuais problemas de autoria, como plágios e similaridades comprovados. Em caso de constatação de irregularidades, a Comissão Organizadora se reserva o direito de anular o prêmio conferido;

9.5. O valor líquido do prêmio será depositado em conta bancária nominal ao vencedor, até 15 dias úteis após a data de publicação do resultado;

9.6. A logomarca vencedora será utilizada nas placas de identificação de espaços do Artesanato, em todos os documentos oficiais e em materiais de divulgação alusivo ao mesmo, tais como: folders, cartazes, selos, panfletos, envelopes, páginas na internet, vídeos, impressos oficiais, entre outros.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato será o único responsável pela consistência e veracidade de todos os dados preenchidos ou fornecidos neste edital, porque prestou sua anuência, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados e declarações realizadas.

10.2. As irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do candidato, sob pena de devolução do prêmio eventualmente recebido.

10.3. Todos os comunicados ou contatos com o proponente, desde a inscrição até a publicação do resultado, serão efetuados por meio de publicações no sítio eletrônico oficial da FUNDACC, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e por e-mail.

10.4. É facultado à FUNDACC prorrogar os prazos estabelecidos neste edital.

10.5. A FUNDACC poderá suspender o Concurso, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação ou indenização, observados casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

10.6. O proponente inscrito neste Edital deverá ser o autor ou detentor do direito autoral na forma da lei ou possuir autorização de utilização de obras de terceiros.

10.7. Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba.

10.8. O ato de inscrição implica o conhecimento integral e a expressa concordância do candidato com as regras e as normas contidas no presente edital.

10.9. Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.10. Este edital e seus anexos, assim como a legislação do Sistema Municipal de Cultura encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da FUNDACC.

Caraguatatuba, 24 de novembro de 2022.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC

LUCIANA SILVA DE SOUZA
Presidente do CMPCC

ANEXO I AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

Autorizo a participação de (nome do concorrente) no CONCURSO DA LOGOMARCA DO SELO DO ARTESANATO PARA O MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – SÃO PAULO.

Nome dos pais ou responsável legal:

Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal:

CPF dos pais ou responsável legal:

Endereço:

Logradouro:

N.º:

Complemento (apto/bloco):

Bairro: Cidade:

Estado: CEP:

E-mail: (obrigatório)

Tel. Res. ():

Tel. Com. ():

Tel. Cel. ():

Assinatura dos pais ou responsável legal:

(Assinatura idêntica à da Carteira de Identidade)

ANEXO II TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Declaro ser o titular exclusivo, originário, de todos os direitos autorais, de âmbito patrimonial e moral, no que couber, sobre o trabalho por mim enviado nesta data, ao CONCURSO DA LOGOMARCA DO SELO DO ARTESANATO PARA O MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – SÃO PAULO, ocasião que cedo e transfiro a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.652.750/0001-19, com sede à Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba-SP – CEP: 11.660-150, por meio deste instrumento, de forma total, definitiva e exclusiva, sem qualquer limitação temporal ou territorial, os direitos patrimoniais, autorizando-a a utilizar a obra selecionada parcial ou totalmente, direta ou indiretamente, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 29 da Lei Federal nº 9.610/98 - Lei de Direitos Autorais. A presente cessão tem caráter irrevogável e irretratável.

Local e Data

Assinatura

Nome:

RG:

CPF:

(Obs.: A assinatura deverá ter a firma reconhecida)

ANEXO III Breve histórico do Artesanato no Município de Caraguatatuba.

O artesanato em nosso município pouco industrializado sempre foi uma forma de sustento para a família caiçara. São técnicas e saberes, passados através de gerações, além da vertente mais urbana do artesanato, com materiais mais inusitados.

A Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba - FEMAAC existe no município há 50 anos, tendo se tornado um polo que centraliza artesãos de todas as vertentes, seguindo a classificação estabelecida pelo PAB. Temos o mestre artesão, o artesão e o trabalhador manual, todos trabalhando no mesmo

espaço da FEMAAC, comercializando suas peças. O selo visa uma forma de proteção a este núcleo de artesãos, bem como a todo artesão do município, em suas diversas expressões culturais.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONVITE

A Câmara Municipal de Caraguatatuba fará realizar AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, para debate do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/22 – Órgão Executivo – Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores e demais tabelas e fatores para fins de cálculo do valor venal dos imóveis e apuração da base de cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e altera parcialmente o Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº. 01, de 12 de dezembro de 1997 e alterações, no Plenário da Câmara Municipal nos dias:

- 30/11 (quarta-feira) às 18 horas;
- 07/12 (quarta-feira) às 18 horas;

O Projeto já está disponível, na íntegra, no site oficial da Câmara: camaracaragua.sp.gov.br Além da consulta dos projetos o site também transmitirá, ao vivo, as **AUDIÊNCIAS**.

Contamos com sua participação!

Caraguatatuba, 22 de novembro de 2022.

Renato Leite Carrijo de Aguiar
Ver “Tato Aguiar”
Presidente

Caraguatatuba, 17 de novembro de 2022.

MENSAGEM Nº 35/22

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de remeter a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei Complementar que “*Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores e demais tabelas e fatores para fins de cálculo do valor venal dos imóveis e apuração da base de cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e altera parcialmente o Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº. 01, de 12 de dezembro de 1997 e alterações)*”.

Esta proposta tem como objetivo atualizar e adequar os valores imobiliários à nova realidade do mercado e, ao mesmo tempo, cumprir as exigências legais impostas ao Administrador Público Municipal.

A Planta Genérica de Valores é um instrumento essencial para que o Poder Público Municipal tenha condições de atualizar o valor venal dos imóveis próximos ao valor real de mercado, objetivando maior justiça tributária.

A Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário do Município quanto aos imóveis localizados na zona urbana, em áreas urbanizáveis e de expansão urbana do município, determinando o seu valor venal, conforme aspectos prediais e territoriais, o qual servirá de base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Mas a Planta Genérica de Valores não é somente um instrumento tributário.

Ela também pode nortear o planejamento municipal, no que diz respeito à ação regulatória do Poder Público Municipal em relação ao uso e ocupação do solo, uma vez que, para sua elaboração, são feitas pesquisas sobre o atual valor do metro quadrado das edificações no mercado imobiliário, ponderando-se também uma série de fatores quanto à infraestrutura da região e localização do imóvel, que interferem diretamente na apreciação e depreciação do seu valor, como segurança, vias de acesso, disponibilidade de serviços públicos, proximidade de áreas de comércio e serviços, projeção de futuros empreendimentos, topografia do terreno, vizinhança e possíveis riscos ambientais e fatores de insalubridade.

A revisão e a readequação da Planta Genérica de Valores correspondem à garantia de que o Município está em consonância com a legislação e permite, a partir da sua aprovação, o planejamento de investimentos mediante disposição de recursos oriundos de impostos próprios, como o IPTU, que é um dos poucos impostos administrado integralmente pela gestão municipal.

Salienta-se que a atual Planta Genérica de Valores Imobiliários deste Município teve sua aprovação, por meio da Lei Municipal nº. 654, de 12 de dezembro de 1997, ou seja, há cerca de 25 (vinte cinco) anos, o que denota a desatualização dos valores venais de referência dos imóveis, para fins de lançamento do IPTU.

De outro lado, a Portaria MCid nº 511, de 07 de dezembro de 2009, do Ministério das Cidades, que define as diretrizes para a criação, instituição e atualização do Cadastro Multifinalitário (CTM) nos municípios brasileiros, em seu art. 30, recomenda que o resultado final da avaliação de imóveis retrate a real situação dos valores no mercado imobiliário, de forma a fortalecer a arrecadação tributária local, bem como promover a justiça fiscal e social, conferindo tratamento isonômico aos contribuintes. A mesma norma indica que, para manutenção da atualidade dos tributos imobiliários, o ciclo de avaliação dos imóveis seja de no máximo 4 (quatro) anos.

A revisão periódica da Planta Genérica de Valores é exigência implícita do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que enuncia os requisitos de responsabilidade na gestão fiscal dos entes federativos, dentre os quais se encontra a eficiência na arrecadação.

Decorre também da autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Caraguatatuba (Lei Municipal nº. 2619, de 24 de junho de 2022), em seu artigo 14.

A necessidade da revisão da Planta Genérica de Valores - PGV do Município de Caraguatatuba foi objeto de apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, uma vez que o descompasso de informações do cadastro imobiliário afeta diretamente a cobrança de dívida ativa de créditos provenientes do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, ensejando prejuízos à eficiência da gestão fiscal.

Ademais, a omissão do Prefeito na atualização da Planta Genérica de Valores pode ser interpretada como renúncia de receita.

Em face disso, o Poder Executivo, através deste Projeto de Lei Complementar, apresenta a nova Planta Genérica de Valores, munida de informações atualizadas, com adequação à realidade contemporânea do mercado imobiliário local.

Por fim, anota-se que o presente Projeto de Lei Complementar também traz em seu conteúdo alteração parcial da Lei

Complementar nº. 01, de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, com o fim de modificar as alíquotas incidentes no cálculo do IPTU, considerando, conforme o caso, o valor venal da edificação ou construção e do terreno com ou sem edificação.

Assim, entendendo justificada a propositura e esperando a aprovação dessa Egrégia Casa de Lei, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº __, DE __
DE ____ DE 2022.**

“Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores e demais tabelas e fatores para fins de cálculo do valor venal dos imóveis e apuração da base de cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e altera parcialmente o Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº. 01, de 12 de dezembro de 1997 e alterações)”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam mantidas e consolidadas, na forma desta Lei Complementar, para efeito de apuração do valor venal dos imóveis e base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no Município de Caraguatatuba, a Planta Genérica de Valores e correspondentes Tabelas de Códigos e de Valores por Metro Quadrado, Tabelas de Fatores de Correção (terreno), Tabelas de Características de Padrão, Tipo e Fatores de Obsolescência (Construções), na forma dos Anexos integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 2º A Planta Genérica de Valores do Município de Caraguatatuba é integrada por 13 (treze) Plantas, assim divididas:

I – ANEXO I – Planta Setorial - Setores 1 a 9/9A;

II - ANEXO II – Planta Setorial - Setor 1;

III – ANEXO III – Planta Setorial - Setor 2;

IV – ANEXO IV – Planta Setorial - Setor 3;

V – ANEXO V – Planta Setorial - Setor 4;

VI – ANEXO VI – Planta Setorial – Setor 5;

VII – ANEXO VII – Planta Setorial – Setor 6;

VIII – ANEXO VIII – Planta Setorial – Setor 7;

IX – ANEXO IX – Planta Setorial – Setor 7A;

X – ANEXO X – Planta Setorial – Setor 8;

XI – ANEXO XI – Planta Setorial – Setor 8A;

XII – ANEXO XII – Planta Setorial – Setor 9;

XIII – ANEXO XIII – Planta Setorial – Setor 9A.

Art. 3º Além das Plantas Setoriais referidas no artigo anterior, são Anexos da presente Lei Complementar:

I – ANEXO XIV – Tabela de Características do Padrão e Valores Unitários por Metro Quadrado de Construção;

II – ANEXO XV – Tabela de Códigos e Valores Unitários por Metro Quadrado de Terreno;

III – ANEXO XVI – Tabela de Fatores de Testada dos Terrenos (Ft);

IV - ANEXO XVII – Tabela de Fatores de Profundidade dos Terrenos (Fp);

V – ANEXO XVIII – Tabela de Fatores de Gleba dos Terrenos (Fg);

VI – ANEXO XIX – Tabela de Fator de Índices de Pontos por Características de Construção; e

VII – ANEXO XX – Tabela de Fator de Obsolescência pela Idade Aparente da Construção.

Art. 4º Os valores das Tabelas que integram a presente Lei Complementar são expressos pelo Valor de Referência do Município – VRM, que é equivalente ao valor da Unidade Fiscal de Referência/UFIR, e, para efeito de apuração da base de cálculo do IPTU, serão convertidos de conformidade com o valor em reais da referida unidade no mês do lançamento ou imediatamente anterior a este, quando não disponível o primeiro valor.

Art. 5º Para apuração do valor venal e a fixação de base de cálculo do IPTU, para os exercícios de 2023 a 2026, serão aplicados os redutores abaixo relacionados por exercício, em percentuais sobre as respectivas Tabelas de Valores, a que se referem os ANEXOS XIV e XV da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. A partir do exercício de 2027 serão aplicados os redutores estabelecidos, na presente Lei Complementar, para o exercício de 2026, até que sobrevenha a edição da subsequente Planta Genérica de Valores Imobiliários.

Exercício 2023

Setores	Territorial %	Predial%
1	34	34
2	34	39
3	19	34
4	19	34
5	29	39
6	34	34
7 e 7A	29	39
8 e 8A	19	34
9 e 9A	29	44

Exercício 2024

Setores	Territorial %	Predial %
1	31	31
2	31	36
3	16	31
4	16	31

5	26	36
6	31	31
7 e 7A	26	36
8 e 8A	16	31
9 e 9A	26	41

Exercício 2025

Setores	Territorial %	Predial %
1	28	28
2	28	33
3	13	28
4	13	28
5	23	33
6	28	28
7 e 7A	23	33
8 e 8A	13	28
9 e 9A	23	38

Exercício 2026

Setores	Territorial %	Predial %
1	25	25
2	25	30
3	10	25
4	10	25
5	20	30
6	25	25
7 e 7A	20	30
8 e 8A	10	25
9 e 9A	20	35

Art. 6º Fica alterado o artigo 124, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 12 de dezembro de 1997 e alterações (Código Tributário Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 124. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana é calculado sobre o valor venal apurado para esse efeito, mediante as seguintes alíquotas:

I – 0,80% (oito décimos por cento) sobre o Valor Venal da edificação ou construção, com inclusão do terreno, para a porção predial do imposto;

II – 0,80% (oito décimos por cento) sobre o Valor Venal do terreno, para a porção territorial do imposto, quando se tratar de imóvel com edificação ou construção;

III – 2% (dois por cento) sobre o Valor Venal, tratando-se de terrenos não edificados;

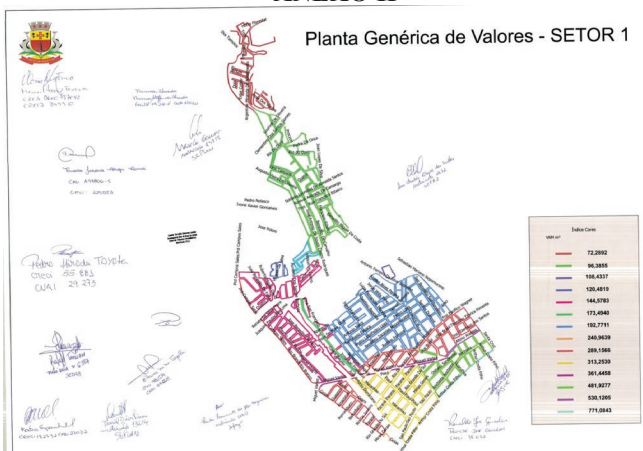
IV – 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da área do terreno construído que exceder 5 (cinco) vezes a área edificada.”

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 654, de 12 de dezembro de 1997.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2023.

Caraguatatuba, ____ de ____ de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

**ANEXO I
SETORES 01 A 9/9A****ANEXO II****ANEXO III****ANEXO IV**

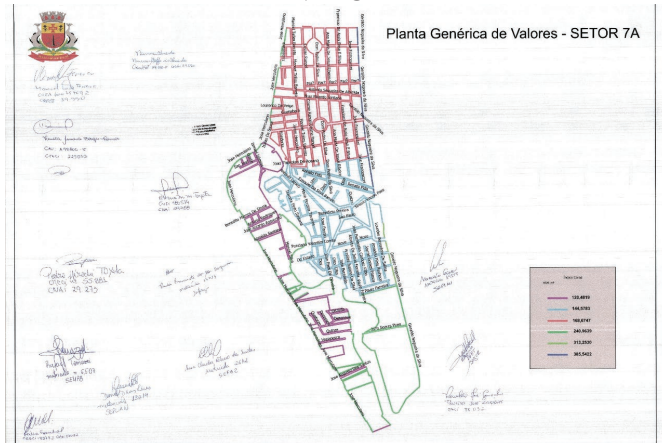
ANEXO V

Planta Genérica de Valores - SETOR 4



ANEXO IX

Planta Genérica de Valores - SETOR 7A



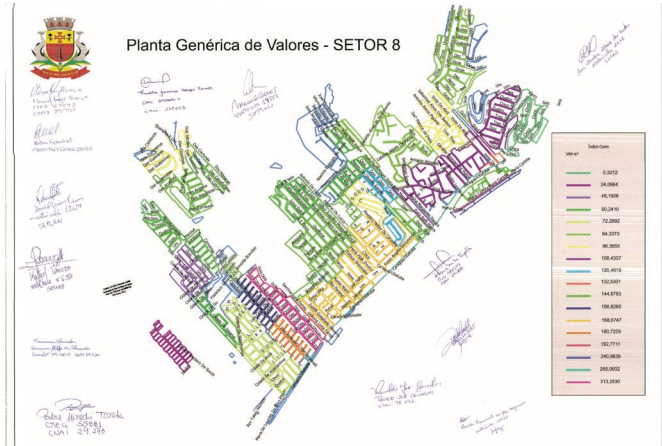
ANEXO VI

Planta Genérica de Valores - SETOR 5



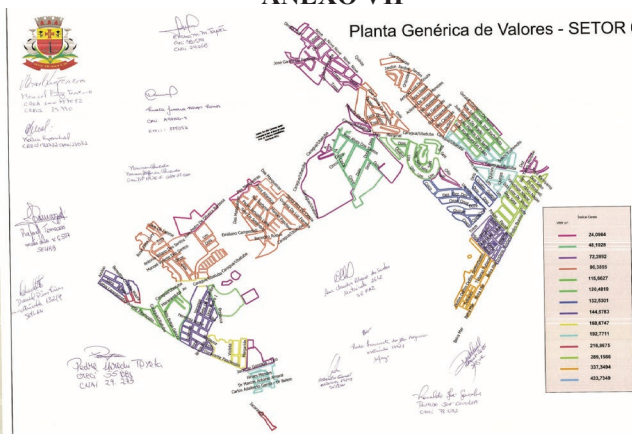
ANEXO X

Planta Genérica de Valores - SETOR 8



ANEXO VII

Planta Genérica de Valores - SETOR 6



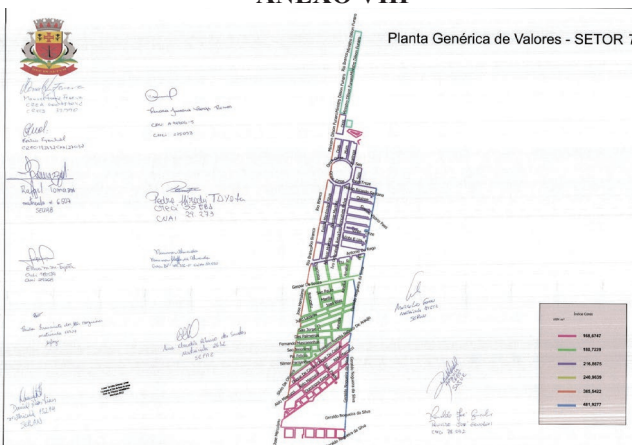
ANEXO XI

Planta Genérica de Valores - SETOR 8A



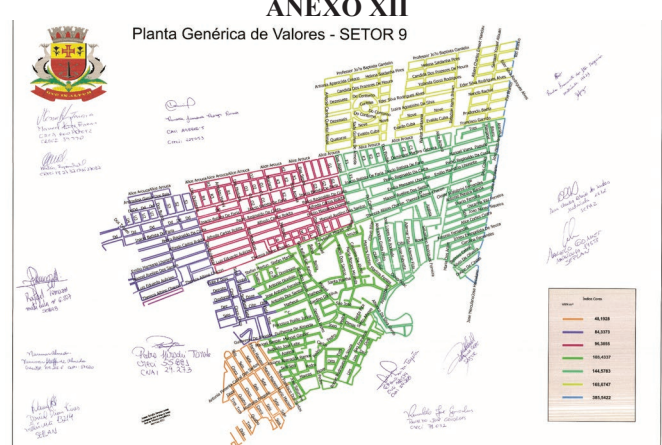
ANEXO VIII

Planta Genérica de Valores - SETOR 7

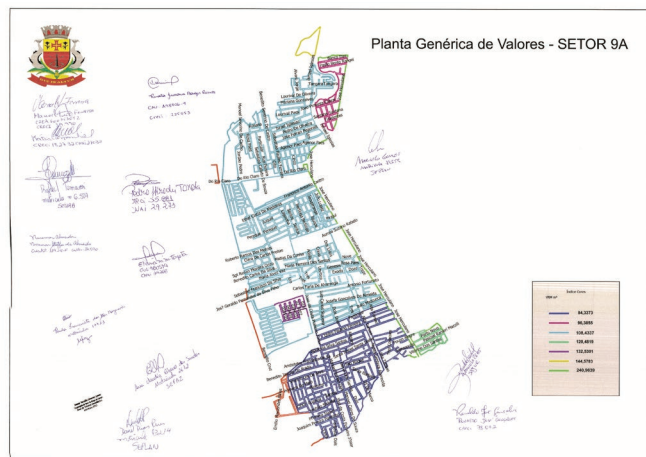


ANEXO XII

Planta Genérica de Valores - SETOR 9



ANEXO XIII



ANEXO XIV

CONSTRUÇÕES: TABELA DE CARACTERÍSTICAS DO PADRÃO E VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

(Os valores são expressos em VRM)

TIPO 1

C1 - Padrão Econômico - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): até 210 Prédios com pavimento, estrutura de alvenaria, cobertura de telha francesa ou ondulada, geralmente sem revestimento externo e sem pintura, esquadrias de madeiras padrão, piso de tijolos ou cimentado, ausência de forro, instalação elétrica aparente ou semi-embutida, instalação sanitária externa ou interna simples.	384,8120
C2 - Padrão Médio Inferior - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): de 211 a 280 Prédios com pavimentos, estrutura de alvenaria, cobertura de telha francesa, revestimento externo e interno reboco, pintura externa e interna caiação ou tempera, esquadrias de madeira padrão, piso assoalho ou taco, forro de madeira padrão ou chapas, instalação elétrica embutida simples, instalação sanitária simples.	445,3879
C3 - Padrão Médio - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): de 281 a 350 Prédios com um ou mais pavimentos, estrutura de alvenaria ou concreto, cobertura de telha francesa ou paulista, revestimento externo reboco, revestimento interno reboco ou massa lisa, pintura externa e interna látex, esquadrias de madeira ou de ferro, piso de taco ou cerâmica, forro de madeira ou laje, instalação elétrica embutida, instalação sanitária simples ou completa.	544,5662
C4 - Padrão Fino - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): 351 a 420 Prédios com um ou mais pavimentos, estrutura de alvenaria ou concreto, cobertura de telha paulista, amianto ou laje, acabamento externo, látex ou massa fina ou pastilhas e litocerâmica, acabamento interno látex sobre massa corrida ou especial, esquadrias de ferro ou de alumínio, piso de taco e cerâmica ou especial, instalação elétrica embutida ou especial, mais de uma instalação sanitária interna completa.	664,3710
C5 - Padrão Luxo - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): acima de 420 Prédios com ou mais pavimentos, estrutura de alvenaria ou de concreto, cobertura de telha plan ou amianto especial ou laje, acabamento externo látex sobre massa fina especial ou com presença de pedras na fachada, quando concreto aparente ou tijolo à vista o revestimento especial, geralmente com verniz a base de poliuretano, pastilha cerâmica, acabamento interno sobre massa corrida ou tijolo temperado ou especial como madeira de lei com portas, janelas e venezianas de fino acabamento, piso tábuas ou tacos especiais ou de mármore na sala, circulação e banheiros, forro de látex sobre laje ou especial com acabamento de gesso ou decorados, instalação elétrica geralmente especial, com aparelho de iluminação artísticos ou com instalação sanitária interna.	797,2433

TIPO 2

Residencial Vertical (Apartamento)

Prédios residenciais multifamiliares com três ou mais pavimentos

C2 - Padrão Médio Inferior

- Valor Unitário.....
 - Intervalo de Pontos (Tabela): até 250
 Prédios sem elevador, áreas de uso com dimensões reduzidas, ausência de dependências para empregado, ausência de garagem, revestimento interno reboco, pintura interna e externa tempera ou látex, esquadrias de madeira comum ou ferro, piso de assoalho ou tacos comuns, instalação elétrica semi-embutida, instalação sanitária simples.

415,4313

C3 - Padrão Médio

- Valor Unitário.....
 - Intervalo de Pontos (Tabela): de 251 a 350
 Prédios com ou sem elevador, áreas de uso comum de dimensões médias, dependências de empregado, com ou sem garagem, revestimento externo, látex ou pastilha cerâmica ou tijolos à vista, ou reboco, revestimento interno, piso de taco ou cerâmica especial, instalação elétrica embutida, instalação sanitária simples ou completa.

456,5036

C4 - Padrão Fino

- Valor Unitário.....
 - Intervalo de Pontos (Tabela): de 351 a 420
 Prédios com elevadores de serviço e social, dependência de empregados, garagem para dois ou mais carros, acabamento externo látex, pastilha ou cerâmica ou tijolos à vista, acabamento interno látex sobre massa corrida, esquadrias de alumínio, pisos e tacos ou cerâmica e boa qualidade, forro látex, instalação elétrica comum ou especial, mais de uma instalação sanitária completa.

580,5228

C5 Padrão Luxo

- Valor Unitário.....
 - Intervalo de Pontos (Tabela): acima de 420
 Prédios com elevadores de serviço e social, geralmente contendo salão de festas e de jogos e áreas de equipamentos de lazer, acabamento externo látex, pastilhas ou especial, quando concreto aparente revestidos com verniz a base de poliuretano ou silicone, acabamento interno látex sobre massa estampados, esquadrias de alumínio ou especiais com madeira de lei, janelas com vidro fume a prova de sol, etc., pisos de tábuas ou tacos de sucupira, ou de mármore ou equivalente, forro de látex com acabamento com acabamento material decorativo ou comum com acabamento em gesso, instalação elétrica especial para aquecimento central individual e aparelhos de iluminação artísticos, mais de uma instalação sanitária completa.

696,6265

TIPO 3

Comercial Horizontal (Loja)

C1 - Padrão Econômico - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): até 210 Prédios com um pavimento, estrutura de alvenaria, cobertura de telha francesa, geralmente sem revestimento ou com pintura a cal, esquadrias de madeira padrão, piso de tijolos ou cimentado, ausência de forro, instalação elétrica aparente ou semi-embutida, instalação sanitária externa ou interna simples.	186,4915
C2 - Padrão Médio Inferior - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): de 211 a 280 Prédios com um pavimento, estrutura de alvenaria, cobertura de telha francesa, revestimento externo e interno reboco, pintura externa e interna caiação ou tempera, esquadrias de madeira padrão ou ferro, piso cimentado ou cerâmico, forro de madeira padrão ou chapas, instalação elétrica embutida, instalação sanitária simples.	279,7855
C3 - Padrão Médio - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): de 281 a 350 Prédios com um ou mais pavimentos, estrutura de alvenaria ou concreto, cobertura de telha francesa ou paulista, revestimento externo reboco, revestimento interno massa fina, pintura externa ou interna látex, esquadrias de madeira, ferro de alumínio, piso cerâmico ou granilite, forro de madeira ou laje, instalação elétrica simples ou completa.	460,4337
C4 - Padrão Fino - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): de 351 a 420 Prédios com um ou mais pavimentos, estrutura de alvenaria ou concreto, cobertura telha plan, amianto especial, laje ou especial, acabamento externo sobre massa fina ou pastilha e litocerâmica (com tratamento arquitetônico de fachada) ou tijolo à vista, acabamento interno látex sobre massa corrida ou especial, esquadrias de ferro ou de alumínio ou especial, piso de cerâmica especial granilite ou especial, instalação elétrica embutida ou especial, instalação sanitária mais de uma interna completa.	466,4144
C5 - Padrão Luxo - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): acima de 420 Prédios com um ou mais pavimentos, estrutura de alvenaria ou concreto, cobertura de telha plan, laje ou especial, acabamento externo látex, litocerâmica (com tratamento arquitetônico de fachada), pastilhas, especial ou tijolo à vista, acabamento interno látex sobre massa corrida ou especial revestido com plásticos ou de papel de paredes, laváveis e resistentes, esquadrias de ferro, alumínio ou especial com grandes aberturas iluminantes ou vidros temperados ou especiais, piso cerâmico ou granilite ou ainda pedras de qualidade ou especial, instalação elétrica especial com aparelhos de iluminação sofisticados, geralmente com presença de sistemas de refrigeração, mais de uma instalação sanitária interna completa.	559,7421

TIPO 4

Comercial Vertical (Escritório)

Prédios com salas ou conjuntos em edifícios com três ou mais pavimentos.

C2 - Padrão Médio Inferior - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): até 250 Prédios sem elevador, áreas de uso comum com dimensões reduzidas, ausência de garagem, revestimento externo e interno reboco, pintura externa e interna, tempera ou látex, esquadrias de madeira comum ou ferro, piso cimentado ou taco, instalação elétrica embutida, instalação sanitária simples.	466,4144
C3 - Padrão Médio - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): de 251 a 350 Prédios com ou sem elevadores, áreas de uso comum de dimensões médias, com ou sem garagem, revestimento interno massa fina, pintura externa e interna látex, esquadrias de ferro ou alumínio, piso de taco, ou cerâmico especial, carpete, instalação elétrica embutida, instalação sanitária simples ou completa.	606,4337
C4 - Padrão Fino - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): de 351 a 420 Prédios com dois ou mais elevadores, com garagem para dois ou mais carros, acabamento interno látex sobre massa corrida ou “lambbris” simples, esquadrias de alumínio, pisos de taco cerâmico especial, instalação elétrica embutida ou especial (com ar condicionado), instalação sanitária mais de uma interna completa.	699,7445
C5 - Padrão Luxo - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): acima de 420 Prédios com dois ou mais elevadores, hall geralmente de grandes dimensões, com garagens, acabamento externo massa fina, tijolo à vista ou especial, quando concreto aparente, revestido com verniz a base de poliuretano ou silicone, acabamento interno látex sobre massa corrida ou especial revestido em plásticos ou papéis estampados, laváveis e resistentes ou “lambbris” trabalhados, esquadrias de alumínio ou especiais (com grandes aberturas iluminantes), janelas com vidros temperados, pisos de tacos especiais ou pedras de qualidade, forro revestido com látex sobre massa corrida ou material decorativo ou com acabamento em gesso, instalação elétrica especial com presença de aparelhos de iluminação especiais e de refrigeração, mais de uma instalação sanitária interna completa.	746,3349

TIPO 5 Industrial

C2 - Padrão Médio Inferior - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): até 320 Prédios com um pavimento, estrutura de alvenaria, cobertura com estrutura de madeira, para vencer pequenos vãos com pé direito até 6 metros, cobertura telha francesa ou amianto, acabamento externo e interno caiação ou tempera, esquadrias de madeira ou ferro, piso cimentado, ausência de forro, instalação elétrica aparente ou semi-embutida, instalação sanitária simples.	186,4915
C3 - Padrão Médio - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): de 321 a 450 Prédios com um ou mais pavimentos, estrutura metálica ou de concreto para vencer vãos inferiores a 30 metros, pé direito até 6 metros, cobertura de amianto ou alumínio, acabamento externo reboco com pintura em látex ou massa fina com pintura em látex, com ou sem forro, esquadrias de ferro ou alumínio, piso cimentado, cerâmica ou ainda de alta resistência, instalação sanitária interna simples ou completa.	279,8001
C4 - Padrão Fino - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): acima de 450 Prédios com um ou mais pavimentos, estrutura de concreto, para vencer vãos superiores a 30 metros, pé direito superior a 6 metros, cobertura amianto, alumínio ou laje, acabamento externo ou reboco ou massa fina com pintura em látex, ou com revestimento em pastilhas ou litocerâmica de ferro, alumínio ou especial, instalação elétrica especial, instalação sanitária mais de uma interna completa.	466,4144
C5 – Unidades imobiliárias destinadas a indústrias de processos contínuos incluindo refinarias, indústrias químicas, indústrias petroquímicas, indústrias farmacêuticas, unidades de processamento de petróleo e/ou gás, terminais de armazenagem e distribuição de produtos de petróleo, unidades termoelétricas e unidades de tratamento de água, deverá ser aplicado o fator 0,6 (zero vírgula seis) sobre o valor total do investimento. Nota: O valor total do investimento será apurado por declaração do contribuinte ou de ofício com base em informações oficiais de publicações ou outro meio qualquer”. - Lei Complementar n.º 37, de 23 de dezembro de 2010.	A apurar, pelo valor total do investimento

TIPO 6 Armazém geral, Depósito ou Oficina

C1 - Padrão Econômico - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): até 150 Prédios com um pavimento, estrutura de alvenaria para vender os pequenos vãos, cobertura de telha francesa ou amianto simples, revestimento externo e interno reboco com ou sem pintura, piso tijolos ou cimentado, esquadrias de ferro, ausência de forro, instalação elétrica aparente ou semi-embutida, instalação sanitária externa.	186,4915
C2 - Padrão Médio Inferior - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): de 151 a 250 Prédios com um pavimento, estrutura de alvenaria, cobertura de telha francesa ou amianto simples, pintura externa a cal e pintura interna a látex, piso cimentado ou cerâmico, esquadrias de ferro ou madeira especial, ausência de forro, instalação elétrica semi-embutida, instalação sanitária externa ou interna simples.	233,2048
C3 - Padrão Médio - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): de 251 a 300 Prédios com um ou mais pavimentos, estrutura metálica ou concreto para vencer vãos médios, acabamento externo látex sobre massa fina ou pastilhas, revestimento interno látex sobre massa fina ou corrida, piso cerâmico ou especial, esquadrias de madeira ou ferro especial, forro chapas ou laje, instalação elétrica embutida, instalação sanitária simples.	279,8001
C4 - Padrão Fino - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): acima de 300 Prédios com um ou mais pavimentos, estrutura de concreto de concreto para vencer grandes vãos, acabamento externo pastilhas, litocerâmica ou especial (tijolo à vista ou concreto aparente) revestida com verniz a base de poliuretano ou silicone, acabamento interno látex sobre massa corrida ou especial com azulejos ou “lambbris” de boa qualidade, piso especial para suportar grandes cargas, instalação elétrica embutida, instalação sanitária interna completa ou mais de uma interna, podendo ou não ter esquadrias em alumínio e forro.	466,4144

TIPO 7 Especial

C2 - Padrão Médio Inferior - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): até 250 Prédios com um pavimento, estrutura de alvenaria, cobertura de telha francesa ou amianto simples, revestimento externo e interno reboco, pintura interna e externa caiação ou tempera, esquadrias de madeira, piso de tijolos ou cimentado, instalação elétrica aparente ou semi-embutida, instalação sanitária externa ou interna simples.	303,2168
C3 - Padrão Médio - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): de 251 a 350 Prédios com um ou mais pavimentos, estrutura de alvenaria ou concreto, cobertura de telha planiamianto especial, ou alumínio, acabamento externo e interno látex sobre massa fina ou corrida, esquadrias de madeira comum ou de ferro, piso de taco ou cerâmico, forro de madeira ou de chapas, instalação elétrica embutida, instalação sanitária interna simples.	373,1060
C4 - Padrão Fino - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): de 351 a 420 Prédios com um ou mais pavimentos, estrutura de concreto ou especial, cobertura de amianto especial ou laje, acabamento externo látex sobre massa fina ou pastilhas e litocerâmica, acabamento interno látex sobre massa corrida ou especial, esquadrias de alumínio, piso de taco especial ou cerâmico ou granilite, instalação elétrica embutida ou especial, instalação sanitária mais de uma interna.	443,1181
C5 - Padrão Luxo - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): acima de 420 Prédios geralmente com mais de um pavimento, estrutura de concreto, cobertura de laje, acabamento externo pastilha ou litocerâmica ou especial com pedras ou mármore na fachada, quando em concreto aparente revestido com verniz a base de poliuretano ou silicone, esquadrias geralmente de alumínio ou especial com vidros temperados ou não, piso especial com material de primeira qualidade com granilites de alta resistência, granito polido ou mármore, forro ou laje ou especial decorado, instalação elétrica especial com aparelhos de iluminação especiais e ar condicionado, instalação elétrica mais de uma interna completa.	466,4144

TIPO 8 Telheiro

C1 - Padrão Econômico - Valor Unitário..... - Intervalo de Pontos (Tabela): até 250 Edificações com estrutura de madeira ou alvenaria cobertura de telha francesa ou amianto simples, piso de tijolos ou cimentado, instalação elétrica aparente.	93,2891
---	----------------

C2 - Padrão Médio Inferior	
Unitário.....	Valor 262,7879
- Intervalo de Pontos (Tabela): acima de 250	
Construções de estrutura de alvenaria ou metálica, cobertura de telha francesa, plan, amianto ou alumínio, piso cimentado ou cerâmico, instalação elétrica aparente ou semi-embutida, instalação sanitária externa ou sem.	

ANEXO XV**TERRENOS: TABELA DE CÓDIGOS E VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO DE TERRENO**

(Os valores são expressos em VRM)

VRM m ²		Índice Cores	
			192,7711
			216,8675
1,9904			231,3253
3,3253			240,9639
3,9928			265,0602
5,3012			289,1566
24,0964			301,2048
48,1928			313,2530
60,2410			337,3494
72,2892			361,4458
84,3373			385,5422
96,3855			433,7349
108,4337			481,9277
115,6627			530,1205
120,4819			602,4096
132,5301			771,0843
144,5783			819,2771
156,6265			1228,9157
168,6747			1445,7831
173,4940			1686,7470
180,7229			2891,5663
187,9518			

ANEXO XVI**TABELA DE FATORES DE TESTADA (Ft)**

Frente Efetiva (Ft) em m		Fator
até	05.00	0.841
	05.25	0.851

05.50	0.861
05.75	0.871
06.00	0.880
06.25	0.889
06.50	0.898
06.75	0.906
07.00	0.915
07.25	0.923
07.50	0.931
07.75	0.938
08.00	0.946
08.25	0.953
08.50	0.960
08.75	0.967
09.00	0.974
09.25	0.981
09.50	0.987
09.75	0.994
10.00	1.000
10.25	1.006
10.50	1.012
10.75	1.018
11.00	1.024
11.25	1.030
11.50	1.036
11.75	1.041
12.00	1.047
12.25	1.052
12.50	1.057
12.75	1.063
13.00	1.068
13.25	1.073
13.50	1.078
13.75	1.084
14.00	1.088
14.25	1.093
14.50	1.097
14.75	1.102
15.00	1.107
15.25	1.111
15.50	1.116
15.75	1.120
16.00	1.125
16.25	1.129
16.50	1.133
16.75	1.138
17.00	1.142
17.25	1.146
17.50	1.150
17.75	1.154
18.00	1.158
18.25	1.162
18.50	1.166
18.75	1.170
19.00	1.174
19.25	1.178
19.50	1.182
19.75	1.185
20.00	1.189
acima de 20.00	1.125

ANEXO XVII**TABELA DE FATORES DE PROFUNDIDADE (Fp)**

Profundidade equivalente (Fp) em m		Fator
até	30.00	1.000
	30.50	0.992
	31.00	0.984
	31.50	0.976
	32.00	0.968

32.50		0.961
33.00		0.953
33.50		0.946
34.00		0.939
34.50		0.933
35.00		0.926
35.50		0.919
36.00		0.913
36.50		0.907
37.00		0.900
37.50		0.894
38.00		0.889
38.50		0.883
39.00		0.877
39.50		0.871
40.00		0.866
40.50		0.861
41.00		0.855
41.50		0.850
42.00		0.845
42.50		0.840
43.00		0.835
43.50		0.830
44.00		0.826
44.50		0.821
45.00		0.816
45.50		0.812
46.00		0.808
46.50		0.803
47.00		0.799
47.50		0.795
48.00		0.791
48.50		0.786
49.00		0.782
49.50		0.778
50.00		0.775
50.50		0.771
51.00		0.769
51.50		0.763
52.00		0.760
52.50		0.756
53.00		0.752
53.50		0.749
54.00		0.745
54.50		0.742
55.00		0.739
55.50		0.735
56.00		0.732
56.50		0.729
57.00		0.726
57.50		0.722
58.00		0.719
58.50		0.716
59.00		0.713
59.50		0.710
60.00		0.707
acima de ... 60.00		0.707

ANEXO XVIII TABELA DE FATORES DE GLEBA (Fg)

Faixa de Área de Terreno (m2)	Fator
10.001 à 20.000	0.80
20.001 à 24.000	0.79
24.001 à 28.000	0.78
28.001 à 32.000	0.77
32.001 à 36.000	0.76
36.001 à 40.000	0.75
40.001 à 44.000	0.74
44.001 à 48.000	0.73

48.001 à 52.000		0.72
52.001 à 56.000		0.71
56.001 à 60.000		0.70
60.001 à 70.000		0.69
70.001 à 80.000		0.68
80.001 à 90.000		0.67
90.001 à 100.000		0.66
100.001 à 120.000		0.65
120.001 à 140.000		0.64
140.001 à 160.000		0.63
160.001 à 180.000		0.62
180.000 à 200.000		0.61
200.001 à 250.000		0.60
250.001 à 300.000		0.59
300.001 à 350.000		0.58
350.001 à 400.000		0.56
400.001 à 450.000		0.54
450.001 à 500.000		0.52
500.001 ou mais		0.50

ANEXO XIX

TABELA DE ÍNDICES DE PONTOS POR CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

Tipo 1 - Residencial Horizontal

	Características de construção	Pontos		Características de construção	Pontos
Estrutura	Madeira/ Taipa	92	Cobertura	Telha francesa/ amianto	6
	Madeira Especial	100		Telha paulista	14
	Alvenaria	120		Amianto/canalete	14
	Metálica	140		Alumínio	34
	Concreto	160		Laje	47
Rev Ext.	Sem	4	Rev. Int.	Sem	4
	Reboco	12		Reboco	12
	Massa fina	20		Massa fina	20
	Pastilha/cerâmica	27		Massa corrida	27
	Especial	38		Especial	38
Pint. Int.	Sem	1	Pint. Ext.	Sem	1
	Caiação	3		Caiação	3
	Látex	6		Látex	6
	Óleo temperado	9		Óleo Temperado	9
	Especial	14		Especial	14
Forro	Sem	14	Piso	Sem	5
	Madeira	10		Tijolo/cimentado	16
	Chapas	13		Assoalho	27
	Laje	18		Taco/cerâmica	36
	Especial	19		Especial	58
Inst.Elétr	Sem	7	Inst.Sanit	Sem	2
	Aparente	14		Externa	6
	Semi-embutida	19		Interna simples	10
	Embutida	25		Interna completa	14
	Especial	28		Mais de uma interna	23
Esquadr.	Sem ou madeira padrão	5	Pé Direito	Até 6 metros	0
	Ferro	17		Acima de 6 metros	0
	Madeira Especial	24	Vão	Até 30 metros	0
	Alumínio	45		Acima de 30 metros	0
	Especial	65			

Tipo 2 - Residencial Vertical

	Características de construção	Pontos		Características de construção	Pontos
Estrutura	Madeira/ Taipa	0	Cobertura	Telha francesa/ amianto	0
	Madeira Especial	0		Telha paulista	0
	Alvenaria	95		Amianto/canalete	0
	Metálica	127		Alumínio	0
	Concreto	140		Laje	10
Rev Ext.	Sem	5	Rev. Int.	Sem	5

	Reboco	13		Reboco	13
	Massa fina	23		Massa fina	23
	Pastilha/cerâmica	30		Massa corrida	30
	Especial	41		Especial	41
Pint. Int.	Sem	1	Pint. Ext.	Sem	1
	Caiação	4		Caiação	1
	Látex	7		Látex	4
	Óleo temperado	10		Óleo Temperado	10
	Especial	16		Especial	16
	Especial	16		Especial	16
Forro	Sem	0	Piso	Sem	0
	Madeira	0		Tijolo/cimentado	13
	Chapas	0		Assoalho	23
	Laje	10		Taco/cerâmica	31
	Especial	15		Especial	43
	Especial	15		Especial	43
Inst.Elétr	Sem	0	Inst.Sanit	Sem	0
	Aparente	16		Externa	0
	Semi-embutida	22		Interna simples	14
	Embutida	29		Interna completa	20
	Especial	33		Mais de uma interna	30
	Especial	33		Mais de uma interna	30
Esquadr.	Sem ou madeira padrão	3	Pé Direito	Até 6 metros	0
	Ferro	14		Acima de 6 metros	0
	Madeira Especial	27		Acima de 6 metros	0
	Alumínio	36		Acima de 6 metros	0
	Especial	55		Acima de 6 metros	0
	Especial	55		Acima de 6 metros	0

Tipo 3 - Comercial Horizontal

	Características de construção	Pontos		Características de construção	Pontos
Estrutura	Madeira/ Taipa	63	Cobertura	Telha francesa/ amianto	8
	Madeira Especial	108		Telha paulista	18
	Alvenaria	135		Amianto/canalete	30
	Metálica	180		Alumínio	40
	Concreto	200		Laje	55
Rev Ext.	Sem	4	Rev. Int.	Sem	5
	Reboco	11		Reboco	12
	Massa fina	19		Massa fina	20
	Pastilha/cerâmica	25		Massa corrida	27
	Especial	34		Especial	36
	Especial	34		Especial	36
Pint. Int.	Sem	1	Pint. Ext.	Sem	1
	Caiação	4		Caiação	4
	Látex	5		Látex	7
	Óleo temperado	7		Óleo Temperado	9
	Especial	12		Especial	13
	Especial	12		Especial	13
Forro	Sem	2	Piso	Sem	2
	Madeira	3		Tijolo/cimentado	6
	Chapas	6		Assoalho	15
	Laje	8		Taco/cerâmica	20
	Especial	13		Especial	28
	Especial	13		Especial	28
Inst.Elétr	Sem	6	Inst.Sanit	Sem	1
	Aparente	14		Externa	3
	Semi-embutida	24		Interna simples	6
	Embutida	32		Interna completa	8
	Especial	35		Mais de uma interna	10
	Especial	35		Mais de uma interna	10
Esquadr.	Sem ou madeira padrão	7	Pé Direito	Até 6 metros	0
	Ferro	18		Acima de 6 metros	0
	Madeira Especial	33		Acima de 6 metros	0
	Alumínio	44		Acima de 6 metros	0
	Especial	65		Acima de 6 metros	0
	Especial	65		Acima de 6 metros	0

Tipo 4 - Comercial Vertical

	Características de construção	Pontos		Características de construção	Pontos
Estrutura	Madeira/ Taipa	0	Cobertura	Telha francesa/ amianto	0
	Madeira Especial	0		Telha paulista	0

	Alvenaria	96		Amianto/canalete	0
	Metálica	128		Alumínio	0
	Concreto	145		Laje	10
	Concreto	145		Laje	10
Rev Ext.	Sem	5	Rev. Int.	Sem	5
	Reboco	13		Reboco	13
	Massa fina	23		Massa fina	22
	Pastilha/cerâmica	30		Massa corrida	28
	Especial	41		Especial	39
	Especial	41		Especial	39
Pint. Int.	Sem	1	Pint. Ext.	Sem	1
	Caiação	3		Caiação	3
	Látex	6		Látex	6
	Óleo temperado	8		Óleo Temperado	8
	Especial	14		Especial	12
	Especial	14		Especial	12
Forro	Sem	0	Piso	Sem	0
	Madeira	0		Tijolo/cimentado	13
	Chapas	0		Assoalho	23
	Laje	15		Taco/cerâmica	31
	Especial	20		Especial	43
	Especial	20		Especial	43
Inst.Elétr	Sem	0	Inst.Sanit	Sem	0
	Aparente	19		Externa	5
	Semi-embutida	25		Interna simples	11
	Embutida	32		Interna completa	17
	Especial	36		Mais de uma interna	23
	Especial	36		Mais de uma interna	23
Esquadr.	Sem ou madeira padrão	3	Pé Direito	Até 6 metros	0
	Ferro	15		Acima de 6 metros	0
	Madeira Especial	29		Acima de 6 metros	0
	Alumínio	38		Acima de 6 metros	0
	Especial	57		Acima de 6 metros	0
	Especial	57		Acima de 6 metros	0

Tipo 5 - Industrial

	Características de construção	Pontos		Características de construção	Pontos
Estrutura	Madeira/ Taipa	0	Cobertura	Telha francesa/ amianto	22
	Madeira Especial	0		Telha paulista	36
	Alvenaria	140		Amianto/canalete	38
	Metálica	196		Alumínio	42
	Concreto	210		Laje	54
Rev Ext.	Sem	3	Rev. Int.	Sem	3
	Reboco	5		Reboco	5
	Massa fina	6		Massa fina	6
	Pastilha/cerâmica	8		Massa corrida	8
	Especial	10		Especial	10
	Especial	10		Especial	10
Pint. Int.	Sem	3	Pint. Ext.	Sem	3
	Caiação	5		Caiação	5
	Látex	6		Látex	6
	Óleo temperado	8		Óleo Temperado	8
	Especial	10		Especial	10
	Especial	10		Especial	10
Forro	Sem	1	Piso	Sem	2
	Madeira	2		Tijolo/cimentado	4
	Chapas	4		Assoalho	8
	Laje	6		Taco/cerâmica	21
	Especial	8		Especial	40
	Especial	8		Especial	40
Inst.Elétr	Sem	0	Inst.Sanit	Sem	0
	Aparente	6		Externa	4
	Semi-embutida	8		Interna simples	6
	Embutida	18		Interna completa	9
	Especial	32		Mais de uma interna	12
	Especial	32		Mais de uma interna	12
Esquadr.	Sem ou madeira padrão	2	Pé Direito	Até 6 metros	36
	Ferro	3		Acima de 6 metros	52
	Madeira Especial	4		Acima de 6 metros	52
	Alumínio	8		Acima de 6 metros	52
	Especial	12		Acima de 6 metros	52
	Especial	12		Acima de 6 metros	52

Tipo 6 - Armazéns Gerais, Depósitos e Oficinas

	Características de construção	Pontos		Características de construção	Pontos
Estrutura	Madeira/ Taipa	68	Cobertura	Telha francesa/ amianto	22
	Madeira Especial	0		Telha paulista	36
	Alvenaria	126		Amianto/canalete	38
	Metálica	160		Alumínio	42
Rev. Ext.	Concreto	190	Rev. Int.	Laje	54
	Sem	1		Sem	1
	Reboco	3		Reboco	3
	Massa fina	6		Massa fina	6
	Pastilha/cerâmica	8		Massa corrida	8
Pint. Int.	Especial	10	Pint. Ext.	Especial	10
	Sem	1		Sem	1
	Caiação	3		Caiação	3
	Látex	6		Látex	4
	Óleo temperado	8		Óleo Temperado	6
Forro	Especial	0	Piso	Especial	18
	Sem	1		Sem	1
	Madeira	2		Tijolo/cimentado	10
	Chapas	3		Assoalho	21
	Laje	4		Taco/cerâmica	40
Inst.Elétr	Especial	6		Especial	50
	Sem	1	Inst.Sanit	Sem	1
	Aparente	6		Externa	4
	Semi-embutida	8		Interna simples	5
	Embutida	18		Interna completa	8
Esquadr.	Especial	28		Mais de uma interna	10
	Sem ou madeira padrão	1	Pé Direito	Até 6 metros	0
	Ferro	2		Acima de 6 metros	0
	Madeira Especial	6	Vão	Até 30 metros	0
	Alumínio	8		Acima de 30 metros	0
Especial	Especial	10	Vão	Até 30 metros	0
	Especial	10		Acima de 30 metros	0

Tipo 7 - Especial

	Características de construção	Pontos		Características de construção	Pontos
Estrutura	Madeira/ Taipa	0	Cobertura	Telha francesa/ amianto	3
	Madeira Especial	0		Telha paulista	5
	Alvenaria	113		Amianto/canalete	5
	Metálica	130		Alumínio	7
Rev. Ext.	Concreto	150	Rev. Int.	Laje	17
	Sem	15		Sem	15
	Reboco	15		Reboco	15
	Massa fina	27		Massa fina	27
	Pastilha/cerâmica	36		Massa corrida	36
Pint. Int.	Especial	46	Pint. Ext.	Especial	46
	Sem	4		Sem	4
	Caiação	4		Caiação	4
	Látex	8		Látex	8
	Óleo temperado	11		Óleo Temperado	11
Forro	Especial	21	Piso	Especial	21
	Sem	11		Sem	0
	Madeira	11		Tijolo/cimentado	16
	Chapas	12		Assoalho	27
	Laje	14		Taco/cerâmica	37
Inst.Elétr	Especial	24		Especial	47
	Sem	21	Inst.Sanit	Sem	8
	Aparente	21		Externa	8
	Semi-embutida	26		Interna simples	16
	Embutida	33		Interna completa	22
Esquadr.	Especial	43		Mais de uma interna	32
	Sem ou madeira padrão	10	Pé Direito	Até 6 metros	0
	Ferro	17		Acima de 6 metros	0

Madeira Especial	32	Vão	Até 30 metros	0
Alumínio	43		Acima de 30 metros	0
Especial	53			

Tipo 8 - Telheiro

	Características de construção	Pontos		Características de construção	Pontos
Estrutura	Madeira/ Taipa	70	Cobertura	Telha francesa/ amianto	23
	Madeira Especial	130		Telha paulista	36
	Alvenaria	189		Amianto/canalete	36
	Metálica	0		Alumínio	48
Rev. Ext.	Concreto	0	Rev. Int.	Laje	0
	Sem	0		Sem	0
	Reboco	0		Reboco	0
	Massa fina	0		Massa fina	0
	Pastilha/cerâmica	0		Massa corrida	0
Pint. Int.	Especial	0	Pint. Ext.	Especial	0
	Sem	0		Sem	0
	Caiação	0		Caiação	0
	Látex	0		Látex	0
	Óleo temperado	0		Óleo Temperado	0
Forro	Especial	0	Piso	Especial	0
	Sem	0		Sem	1
	Madeira	0		Tijolo/cimentado	10
	Chapas	0		Assoalho	10
	Laje	0		Taco/cerâmica	21
Inst.Elétr	Especial	0		Especial	0
	Sem	1	Inst.Sanit	Sem	0
	Aparente	8		Externa	0
	Semi-embutida	18		Interna simples	0
	Embutida	22		Interna completa	0
Esquadr.	Especial	0		Mais de uma interna	0
	Sem ou madeira padrão	0	Pé Direito	Até 6 metros	0
	Ferro	0		Acima de 6 metros	0
	Madeira Especial	0	Vão	Até 30 metros	0
	Alumínio	0		Acima de 30 metros	0
Especial	Especial	0	Vão	Até 30 metros	0
	Especial	0		Acima de 30 metros	0

ANEXO XX

TABELA DE FATOR DE OBSOLESCÊNCIA PELA IDADE APARENTE DA CONSTRUÇÃO

Idade do Prédio	Depreciação Física	Fator de Obsolescência
-----------------	--------------------	------------------------

de 0 à 5 anos	0	
... 1.00		
de 6 à 10 anos	7%	
.. 0.93		
de 11 à 15 anos	14%	
... 0.86		
de 16 à 20 anos	21%	
... 0.79		
de 21 à 25 anos	28%	
... 0.72		
de 26 à 30 anos	35%	
... 0.65		
de 31 à 35 anos	42%	
... 0.58		
de 36 à 40 anos	49%	
... 0.51		
de 41 à 45 anos	56%	
... 0.44		
de 46 à 50 anos	63%	
... 0.33		
de 51 anos ou mais	70%	
0.30		